



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2019-01SEPLAN
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, por intermédio da COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO devidamente designada, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo TÉCNICA e PREÇO que será executado de forma indireta e a preço unitários, sob o regime de empreitada a preço GLOBAL, de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar Municipal nº 009/2016, Decreto Federal n.º 8.538/2015, e alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 assim como nas demais normas vigentes aplicáveis ao caso, para atender o objeto constante deste Edital, mediante as condições a seguir estabelecidas:

LOCAL: MORRO DOS VENTOS, S/Nº, BAIRRO BEIRA RIO II-CIDADE DE PARAUAPEBAS/PA.

LOCAL: MORRO DOS VENTOS-S/N-BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA

DIA: 11 de Dezembro de 2020 **HORÁRIO:** 09:00 Horas

1. DO EDITAL

1.1 - São partes integrantes deste Edital:

1.1.1 - Anexos:

Anexo I - Planilha de Formação de Preços.

Anexo II - Projeto Básico:

BIC

Características gerais do SIG

Cronograma Físico-Financeiro

Portaria da Comissão de Análise Técnica-012/2019-seplan

Anexo III - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo IV.A - Modelo de Declaração que não empregar menor.

Anexo IV.B - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP.

Anexo V - Modelo de Credenciamento.

Anexo VI - Minuta do Contrato.

Anexo VII - Recibo de retirada de edital internet.

2. DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem como objeto a contratação de serviços de engenharia, atualização do Cadastro Imobiliário Fiscal e da Planta Genérica de Valores, Implantação do Sistema de Cadastro Técnico Multifinalitário Municipal, por meio de Aerolevantamento, Geoprocessamento e Fornecimento do Sistema de Informação Geográfica a serem executadas no Município de Parauapebas, Estado do Pará.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



3. DA DATA, HORA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 - Os envelopes contendo a documentação de HABILITAÇÃO (Envelope Nº 01), PROPOSTA DE TÉCNICA (Envelope Nº 02) e PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope Nº 03) deverão ser entregues até às 09:00 horas do dia 11 de Dezembro de 2020, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, localizada na Coordenadoria de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, situada no MORRO DOS VENTOS, S/Nº, BEIRA RIO II.

3.2 - Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora e local já estabelecidos, desde que não haja comunicação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO em sentido contrário.

3.3 - Serão aceitos envelopes via correio ou qualquer outro meio postal, porém a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO não se responsabilizará pelos envelopes que, por ventura, não cheguem na hora e local determinados no item 3.1 deste Edital.

3.4 - Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade às condições definidas neste Edital.

3.5 - Não serão aceitos, sob qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, salvo sob a condição de ouvinte.

3.6 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento, em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, detenham atividade pertinente e compatível com o objeto a ser executado, bem como quanto à documentação mencionada nos artigos 27 a 31, da Lei nº 8.666/93.

4.2 - Não poderão participar desta licitação:

4.3.1 - Licitante que esteja respondendo processo de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação, salvo, com a devida observância da condicionante, constante no item 8.1.3.3.1

4.3.2 - Licitante que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, esteja suspensa de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

4.3.3 - O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

4.3.4 - Servidor ou dirigente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

4.3.5 - Licitante cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS



4.3 - Não será permitida a participação de empresas em consórcio, em cumprimento a justificativa apresentada pelo órgão requisitante:

a) Em observância ao artigo 33 da Lei nº 8.666/93 que define a admissibilidade ou não do consórcio sendo uma discricionariedade da Administração, significa dizer que sua vedação depende de critérios de conveniência e oportunidade, a serem avaliados pelo gestor em cada caso.

b) Apesar de numa primeira análise, parece que empresas em consórcio atenderiam melhor às necessidades da administração, sobretudo no caso de um objeto com tamanha complexidade, na prática, a realidade tem se mostrado outra. Num primeiro momento, as empresas podem se consorciar visando exclusivamente o êxito no certame. Entretanto, no momento da execução podem não analisar previamente como será desenvolvido o trabalho em conjunto, não se certificam da possibilidade de compatibilizarem suas culturas, valores e metodologias de execução do serviço. Fatalmente, caso este inesperado ocorra, o resultado disso serão deseconomias, ineficiência e mau atendimento. Diferentes metodologias nem sempre se adaptam, se complementam ou interagem umas às outras. O cuidado é exatamente que pode haver divergências metodológicas que se contradizem a ponto de forçar retrabalhos integrais de todo um produto.

4.4 - Caso exista algum fato que impeça a participação e continuidade de algum licitante neste processo licitatório ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será excluída do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

4.5 - A participação da licitante na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado ao disposto no art. 41, da Lei 8.666/93.

5. CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL NO ATO DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Cada licitante far-se-á representar perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO por apenas 01 (uma) pessoa, admitindo-se como representante legal pessoa com poderes de gerência ou habilitada por meio de procuração ou credenciamento, com firma reconhecida em cartório do subscritor, ou simples, desde que acompanhada da cópia do documento pessoal do emissor para fins de verificação da autenticidade da correspondente assinatura.

5.2 - A instituição de representante legal neste processo licitatório será realizada no ato da entrega dos envelopes, no local, data e horário indicados no subitem 3.1 deste Edital, bem como no início de cada sessão pública, ocasião em que o representante se identificará à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, entregando-lhes documento de identificação válido por força de lei e documentação que lhe de poderes, condicionados nos itens 5.3 ou 5.4 deste Edital, os quais serão analisados quando do início de cada sessão pública.

5.3 - Quando o representante legal for pessoa com poderes de gerência, este deverá apresentar, na forma do subitem 5.2 deste Edital, à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, os documentos de constituição/alteração da licitante e a cédula de identidade, a fim de comprovar a qualidade como representante legal.

5.4 - Quando o representante legal for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar, ainda, aos membros da Comissão Permanente de Licitação, os documentos de



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



constituição/alteração contratual da licitante, obedecendo ao disposto no subitem 5.2, bem como do documento de credenciamento, redigido na forma do Anexo V deste Edital, ou de instrumento particular de procuração outorgado pela licitante, com firma reconhecida do subscritor ou simples, desde que acompanhada da cópia do documento pessoal do emissor para fins de verificação da autenticidade da correspondente assinatura com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, devendo constar o endereço, telefone e e-mail para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

5.5 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.1 a 5.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante legal de se manifestar e de responder pela licitante, realizar apontamentos sobre a documentação das outras concorrentes, ou seja, a pessoa não credenciada e sem poderes de representação pela licitante participante da sessão pública não poderá solicitar que se consignem observações que, eventualmente, se julguem necessárias sobre as concorrentes, podendo apenas participar da sessão pública como ouvintes, ficando a critério da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, que o representante não credenciado apenas assine a ata da sessão.

6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP

6.1 - Para se utilizar dos benefícios previstos na LC Nº 123/2006, a licitante enquadrada como ME/EPP deverá apresentar uma Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo IV.B que consta dos ANEXOS deste Edital. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como a apresentação de Declaração falsa, ocasionará ao declarante as penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - As licitantes interessadas deverão entregar, no dia, horário e local fixados neste Edital, os envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO, Nº 02 - PROPOSTA DE TÉCNICA e Nº 03 - PROPOSTA DE PREÇO fechados, indevassáveis, com a seguinte identificação na parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2019-01SEPLAN
DATA E HORA:
RAZÃO SOCIAL:
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2019-01SEPLAN
DATA E HORA:
RAZÃO SOCIAL:
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE TÉCNICA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2019-01SEPLAN

DATA E HORA:

RAZÃO SOCIAL: (INSERIR NOME DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA DE PREÇOS

7.1.1 - Deverão constar nos envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO, Nº 02 - PROPOSTA DE TÉCNICA e Nº 03 - PROPOSTA DE PREÇO os documentos especificados, respectivamente, nas condições 8, 8.3 e 9 deste Edital.

7.1.2 - Os envelopes deverão estar lacrados e rubricados, sendo abertos somente em público pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na data e hora determinada para o certame.

7.1.3 - Todos os documentos do interior dos Nº 01 - HABILITAÇÃO, Nº 02 - PROPOSTA DE TÉCNICA e Nº 03 - PROPOSTA DE PREÇOS deverão estar encadernados, rubricados pelo representante legal da licitante e organizados sequencialmente, conforme apresentado nos itens 8, 8.3 e

7.1.4 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO, Nº 02 - PROPOSTA DE TÉCNICA e Nº 03 - PROPOSTA DE PREÇOS, não serão permitidas quaisquer retificações, ressalvado o disposto no subitem 11.7 deste Edital.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

8.1 - A documentação referente à HABILITAÇÃO para participar desta CONCORRÊNCIA compreende os documentos abaixo relacionados:

8.1.1 - Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

8.1.1.1 - Cédula (s) de identidade.

a) Do (s) representante (s) legal (is) da empresa, incluindo os sócios.

8.1.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

8.1.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

8.1.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.1.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: O contrato social deverá estar acompanhado de todas as alterações contratuais ou poderá ser apresentado na sua forma consolidada.

8.1.2 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



8.1.2.1 - Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ.

8.1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes da Fazenda estadual ou da Fazenda municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.1.2.3 - Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.4 - Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.1.2.5 - Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos, ou seja, a certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8.1.3 - Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

8.1.3.1. Garantia da Proposta - A licitante deverá prestar garantia no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para contratação, optando por uma das modalidades previstas no art. 31, inciso III, da lei nº 8.666/93, abaixo descritas, apresentadas nas condições seguintes:

8.1.3.1.1. Caução em dinheiro ou Título da Dívida Ativa Pública

8.1.3.1.1.1. Se a opção da garantia for Título da Dívida Pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

8.1.3.1.1.2. Se a opção da garantia for CAUÇÃO EM DINHEIRO, o licitante deverá recolher o valor exigido como garantia mediante Depósito em qualquer uma das seguintes contas: Banco do Brasil: Ag: 3245X, c/c: 110100-5, Bradesco: Ag: 2008-7, c/c: 3801-6, Basa: Ag: 117-1, c/c: 202000-8, Caixa econômica: Ag: 3145, c/c 4-0, Banpará: Ag: 43, c/c: 170003-0 em nome da Prefeitura Municipal de Parauapebas/PA.

a) A licitante deverá o quanto antes apresentar-se na tesouraria da Prefeitura Municipal de Parauapebas para a devida comunicação do referido depósito para que seja identificada a receita creditada pela mesma, bem como seja transferida para aplicação própria, para posterior devolução à empresa, com as correções devidas pelo sistema bancário.

8.1.3.1.2. Seguro garantia, mediante apresentação da competente apólice, com a correspondente comprovação do pagamento da mesma, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Parauapebas, Estado do Pará, cobrindo o risco de quebra dos termos de aceitação da proposta (caso a licitante desista de cumprir com o valor proposta), com o prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do prazo final de validade da proposta.

8.1.3.1.3. Fiança Bancária, mediante apresentação da competente apólice, com a correspondente comprovação do pagamento da mesma, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



nome da Prefeitura Municipal de Parauapebas, Estado do Pará, com o prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do prazo final de validade da proposta.

8.1.3.1.4. A garantia prestada, só será liberada após a decisão que inabilitar ou desclassificar a licitante, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação, e no caso de habilitadas e classificadas, após a adjudicação e homologação do seu objeto. Exceto a do vencedor, cuja, a devolução ocorrerá após a assinatura do contrato, podendo ser retida e reforçada como garantia do contrato.

8.1.3.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, mediante a obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e solvência geral (SG) igual ou maior que 1(um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

a) Os índices deverão ser demonstrados por cálculos efetuados por contador ou técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), de acordo com a resolução CFC nº 1.402/2012, os quais deverão ser extraídos do balanço patrimonial e das demonstrações de resultado devidamente registrados no órgão competente na forma da legislação vigente. A não apresentação dos índices não é motivo de inabilitação, obrigando a CPL a efetuar os cálculos para obtenção dos índices previstos no item 8.1.3.2.

b) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede do licitante ou em outro órgão equivalente, devendo vir acompanhados ainda dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário ou do Termo de Autenticação emitido por programa validador e assinador (PVA), para as licitantes que fazem escrituração por meio do SPED, obedecidas as disposições contidas na INDREI nº 11/2013. Poderá, também, ser apresentada cópia da publicação em jornal ou Diário Oficial, devidamente autenticada, na forma da Lei exigível para cada tipo de sociedade.

8.1.3.3 - Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação expedida pelo cartório distribuidor da sede e/ou domicílio da licitante;

8.1.3.3.1 - A empresa que estiver em recuperação judicial poderá participar desde que, o juiz em que tramita a recuperação ateste, através de certidão, a capacidade da empresa em cumprir com o objeto da licitação.

8.1.4 - Documentação Relativa à Qualificação Técnica

8.1.4.1 - Certificado de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), do domicílio ou sede do licitante comprovando o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



8.1.4.2 -Inscrição no Ministério da Defesa na categoria "A", como empresa especializada para os serviços de aerolevantamento, para as etapas de execução da cobertura aerofotogramétrica e seu processamento;

Documentação Relativa à Qualificação - Profissional

a) Comprovação de experiência anterior, pertinente e compatível com o objeto da licitação através de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, comprovando que a licitante executou as seguintes parcelas de maior relevância:

ITEN	UNIDADE	QTD
Cobertura Aerofotogramétrica	Km ²	15
Perfilamento Laser Aerotransportado	Km ²	15
Ortofotocartas Digitais Coloridas	Km ²	15
Implantação do SIG	Unidade Imobiliária	100.000
Atualização Cadastral	Unidade Imobiliária	100.000
Planta Genérica de Valores	Unidade Imobiliária	100.000

b) As proponentes deverão comprovar a sua experiência, em atendimento ao que estipula o Projeto Básico, conforme os seguintes itens:

c) Experiência técnica-profissional comprovada por meio da equipe técnica de coordenação composta por profissionais nas áreas de Engenharia de Geodésica e Topográfica, Engenharia Cartográfica ou de Agrimensura e Geografia, a ser disponibilizada conforme a seguir:

c.1) Coordenador geral: Profissional com formação em nível superior em Engenharia Cartográfica, Agrimensura, Arquitetura, ou civil, com experiência comprovada por meio de atestado técnico de coordenação geral de projetos nas áreas de geoprocessamento e desenvolvimento e implantação de sistemas de informações geográficas, voltados para cadastro imobiliário municipal;

c.2) Coordenador de aerolevantamento: Engenheiro Agrimensor, Cartógrafo ou de Geodésia e Topografia com experiência em levantamento aerofotogramétrico e perfilamento laser em áreas urbanas;

c.3) Coordenador dos serviços de Cadastro Imobiliário Urbano: Profissional de nível superior com experiência em cadastro imobiliário;

c.4) Coordenador de Sistema de Informações Geográficas (SIG): Profissional de nível superior com experiência em implantação de SIG para cidades.

c.5) Coordenador de Planta Genérica de Valores (PGV): Engenheiro ou Arquiteto com experiência em planta genérica de valores;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



c.6) A licitante deverá comprovar o vínculo do (s) profissional (is) detentor (es) da (s) certidão (ões) de acervo técnico (CAT) e do (s) atestado (s) através da apresentação de cópia de 01 (um) dos seguintes documentos:

- I. Da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante;
- II. Do contrato social da licitante em que conste o (s) profissional (is) como sócio (s);
- III. Do contrato de trabalho (modelo CREA) entre a licitante e o responsável técnico, em que se crie vínculo de responsabilidade técnica ou outro equivalente; ou
- IV. Caso o profissional ainda não tenha vínculo com a licitante, esta deverá apresentar uma Declaração de contratação futura do (s) profissional (is) detentor (es) do atestado (s) e da certidão (ões) apresentado (s), juntamente com a cópia da carteira profissional, acompanhada da anuência do profissional.

c.7) Esta equipe será considerada a mínima para coordenar o trabalho, porém a CONTRATADA poderá agregar em quantidade e especialidades o quantitativo necessário ao completo atendimento das especificações;

c.8) Currículos dos coordenadores que trabalharão na execução dos serviços;

c.9) Declaração pessoal de cada coordenador indicado, contendo sua anuência para participar da execução dos serviços até a entrega do produto final;

c.10) Declaração da licitante de que não haverá substituição na equipe técnica salvo casos de força maior, mediante prévia concordância da Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura;

8.1.5 - Do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal:

8.1.5.1 - Declaração da licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Anexo IV.A deste Edital, para fins ainda do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Nº 8.666/93, acrescida pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

8.2 - OBSERVAÇÕES

8.2.1 - Serão consideradas INABILITADAS as licitantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos acima.

8.2.2 - Os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

8.2.3 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

8.2.4 - A licitante, que for isenta do cumprimento de alguma das exigências habilitatórias, deverá apresentar cópia autenticada do ato, decreto ou publicação em imprensa oficial, concedendo a isenção.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



8.2.5 - As informações contidas nos documentos retrocitados estarão sujeitas à comprovação mediante diligência, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Nº 8.666/93.

8.2.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar:

8.2.6.1 - Em nome da licitante, com número do CNPJ e com o respectivo endereço, ou seja:

a) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2.6.2 - **Dados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do envelope HABILITAÇÃO**, exceto quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou cujo documento tenha prazo de validade indeterminado.

a) Não se enquadram no prazo, de que trata o item anterior, os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade/ responsabilidade técnica.

8.2.6.3 - Em língua portuguesa (permitindo o uso de expressões técnicas de uso comum em outra língua - jargão).

8.2.6.4 - Em cópias legíveis e sem rasuras.

8.2.6.5 - Cujas datas estejam legíveis e sem rasuras.

8.2.7 - Após examinados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências deste ato convocatório.

8.2.8 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a AUTORIDADE COMPETENTE poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimados das causas referidas no ato inabilitatório ou desclassificatório.

8.3. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA

8.3.1. A proposta Técnica deverá ser apresentada conforme estabelece o item 7 deste Edital e observar as orientações de PONTUAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA, que constam no Projeto Básico em anexo.

8.3.2. A Proposta Técnica deve ser apresentada em língua portuguesa, impressa por qualquer meio eletrônico em 1 (uma) via, em papel timbrado do Licitante, ser datada, rubricada e assinada por seu representante legal ou procurador, com poderes para exercício da representação. Recomenda-se que os documentos constantes deste envelope sejam numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.

8.3.3. A inclusão de qualquer documento da Proposta de Preços no envelope da Proposta Técnica acarretará a desclassificação sumária do Licitante do certame;

9. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA DE PREÇOS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS



9.1 - A documentação referente à PROPOSTA DE PREÇOS, contida no Envelope Nº 03, deverá ser apresentada da seguinte forma:

9.1.1 - Proposta de preços em 01 (uma) via, conforme Anexo III deste Edital, impressa ou datilografada, datada do dia fixado para a entrega dos envelopes, rubricada em todas as suas páginas, carimbada e assinada na última folha pelo representante legal devidamente identificado, sem rasuras, borrões, emendas, acréscimos, ressalvas ou entrelinhas, redigida em português (permitindo o uso de expressões técnicas de uso comum em outra língua - jargão), especificando o objeto de forma clara e inequívoca, em que conste a folha de identificação da licitante, contendo: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual ou Municipal, nome do responsável/contato, banco, agência e o número da conta corrente da licitante, para a qual deverá ser emitida a ordem bancária, endereço completo, número de telefone e fac-símile, sítio da internet e endereço eletrônico (se aplicável).

9.1.1.1 - A proposta de preços deverá ter prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes.

9.1.1.1.1 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes, por igual prazo, no mínimo.

9.1.1.1.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes sem a solicitação de prorrogação de prazos ou a convocação para celebração do contrato, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

9.1.1.1.3 - Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

9.1.2 - As planilhas elaboradas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS que constam do Anexo II são meros instrumentos para elaboração do orçamento pela licitante proponente.

9.1.2.1 - Cada licitante deverá elaborar suas propostas, incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra que entenderem necessários para a conclusão dos serviços, de acordo com as especificações técnicas descritas neste Edital e seu regime de tributação adotado.

9.1.2.2 - Será de inteira responsabilidade da licitante, qualquer custo que não tenha sido incluído em suas planilhas ou com valores inferiores aos necessários para o cumprimento da obrigação assumida, excluindo a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS de qualquer solidariedade, assim como não serão considerados para majoração dos preços, porquanto serão havidos como neles incluídos.

9.1.3 - Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preços dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

9.1.3.1 - Serão corrigidos automaticamente pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



9.1.3.2 - A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos Envelopes N° 03 - PROPOSTA e com poderes para esse fim, sendo desclassificado o licitante que não satisfizer tal exigência.

9.1.3.3 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n.º 01 - HABILITAÇÃO.

9.1.4 - Não se admitirá proposta que apresente preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

9.1.5 - A licitante proponente não poderá modificar os preços ou as condições da sua proposta, sob a alegação de insuficiência de dados e informações sobre os serviços licitados ou condições locais existentes ou, ainda, de qualquer lapso na obtenção de dados.

9.1.6 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1 - No dia, local e hora designados neste Edital, na presença do representante (s) legal (is) da (s) licitante (s) e de demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO iniciará os trabalhos, examinando os Envelopes N° 1 – HABILITAÇÃO, N° 02 - PROPOSTA DE TÉCNICA e N° 3 - PROPOSTA DE PREÇOS, os quais serão rubricados pelos seus membros e por todos os representantes legais credenciados das licitantes, procedendo a seguir a abertura dos Envelopes N° 01 - HABILITAÇÃO.

10.2 - ABERTURA DOS ENVELOPES N° 01 - HABILITAÇÃO

10.2.1 - Os documentos contidos nos Envelopes N° 01 - HABILITAÇÃO serão conferidos, examinados e rubricados pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, bem como por todos os representantes credenciados, obedecendo ao disposto no item 5.5 deste Edital, das licitantes presentes no certame.

10.2.2 - Abertos os Envelopes N° 01 - HABILITAÇÃO, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome dos habilitados e dos inabilitados.

10.2.3 - Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, esta será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, o qual será publicado na Imprensa Oficial, para conhecimento de todos participantes.

10.2.4 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-la, tanto as proponentes que não compareceram como os que, mesmo tendo comparecido, não consignaram em ata os seus protestos ou que não tiveram representantes credenciados.

10.3 - ABERTURA DOS ENVELOPES N° 02 - PROPOSTA DE TÉCNICA

10.3.1 - Os Envelopes N° 02 - PROPOSTA DE TÉCNICA das proponentes inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos, após a lavratura da ata da sessão de



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



habilitação ou de publicação na Imprensa Oficial, junto à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, os quais serão devolvidos mediante recibo.

10.3.2 - Os Envelopes Nº 02 - PROPOSTA DE TÉCNICA das proponentes habilitadas serão abertos em momento subsequente à sessão de habilitação no mesmo local de abertura dos Envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o inciso I, alínea "a", do art. 109, da Lei Nº 8.666/93. Havendo interposição de recurso, nova data de abertura dos envelopes Nº 03 - PROPOSTA DE PREÇOS será comunicada às proponentes por meio de publicação na Imprensa Oficial, após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo sem interposição.

10.3.3 - As propostas contidas nos Envelopes Nº 02 - PROPOSTA DE TÉCNICA serão conferidos, examinados e rubricados pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, bem como por todos os representantes, credenciados ou não, obedecendo ao disposto no item 5 deste Edital, das licitantes habilitadas no certame, procedendo-se a seguir;

10.3.4. A Comissão Permanente de Licitação remeterá a PROPOSTA TÉCNICA para a Comissão Técnica designada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (Portaria Anexada ao Projeto Básico), que deverá analisá-las, pontuá-las e julgá-las de conforme diretrizes informadas no item 12 "Critério de avaliação" do Projeto Básico;

10.3.5. Concluído o julgamento das Propostas Técnicas da Comissão Técnica da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes para a sessão de abertura dos envelopes com as PROPOSTA DE PREÇOS, informando dia, hora e local, quando será divulgado o resultado de julgamento. A convocação será efetuada por meio de publicação na Imprensa Oficial.

10.3.6. Conhecido o resultado de julgamento, se houver desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer, será dado início a ABERTURA DO ENVELOPE Nº 3 - PROPOSTA DE PREÇOS. Caso Contrário, será aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos, contados da publicação do resultado de julgamento na Imprensa Oficial, e informada a data e local da próxima sessão pública;

10.3.7. Não havendo interposição de recurso ou tendo sido julgados os recursos interpostos, será marcada data, hora e local da sessão pública para apreciação das PROPOSTAS DE PREÇOS com a seguinte pauta básica;

10.3.8 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos ou que não tiveram representantes credenciados.

10.3.9 - Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada na Imprensa Oficial a data da divulgação do resultado pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

10.4 - ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 03 - PROPOSTA DE PREÇOS

10.4.1 - Os Envelopes Nº 03 - PROPOSTA DE PREÇOS das proponentes inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos, após a lavratura da ata da sessão de



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



habilitação ou de publicação na Imprensa Oficial, junto à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, os quais serão devolvidos mediante recibo.

10.4.2 - Os Envelopes Nº 03 - PROPOSTA DE PREÇOS das proponentes habilitadas serão abertos em momento subsequente à sessão de habilitação no mesmo local de abertura dos Envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o inciso I, alínea "a", do art. 109, da Lei Nº 8.666/93. Havendo interposição de recurso, nova data de abertura dos envelopes Nº 03 - PROPOSTA DE PREÇOS será comunicada às proponentes por meio de publicação na Imprensa Oficial, após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo sem interposição.

10.4.3 - As propostas contidas nos Envelopes Nº 03 - PROPOSTA DE PREÇOS serão conferidos, examinados e rubricados pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, bem como por todos os representantes credenciados, obedecendo ao disposto no item 5.5 deste Edital, das licitantes habilitadas no certame, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.

10.4.4 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos ou que não tiveram representantes credenciados.

10.4.5 - Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada na Imprensa Oficial a data da divulgação do resultado pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

11. DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 - No julgamento das propostas das licitantes habilitadas por atender aos aspectos documentais explicitados no item "Envelope Nº 01 - HABILITAÇÃO", atendidas as condições prescritas neste Edital, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, entendendo-se como tal o valor total da proposta, sendo a adjudicação efetuada a uma única licitante.

11.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

11.2.1 - Não atenderem às exigências deste Edital.

11.2.2 - Apresentarem valor global superior ao orçamento estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

11.2.2.1 - Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% ao orçado para a execução da obra; ou

II. Valor orçado para a execução dos serviços, que é de R\$ 16.917.055,30 (dezesesseis milhões, novecentos e dezessete mil, cinquenta e cinco reais e trinta centavos).



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



11.2.3 - Apresentarem preços unitários e totais superiores aos constantes na planilha orçamentária elaborada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, conforme o quadro de itens e quantidades orçados, (Anexo II).

11.3 - Tem-se como limite estabelecido para a presente licitação o valor estimado, conforme itens 11.2.2.1, item II, ou a condição descrita no item 11.2.3 deste Edital.

11.4 - As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos deste Edital, mas possuírem erros de forma ou inconsistências, serão verificadas e corrigidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, visando a sanar as falhas apresentadas a seguir:

11.4.1 - Discrepâncias entre os preços unitários e totais: Prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

11.4.2 - Erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta: O produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total.

11.4.3 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: Será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

11.4.4 - Erro de adição: Será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado.

11.4.5 - Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

a) Ocorrendo erros de formação de preços unitários, bem como à expressão de valores monetários incompatíveis com o mercado a proposta será desclassificada.

b) Ocorrendo a apresentação de consumo de materiais e serviços incompatíveis com a obra exigida, a proposta será desclassificada.

11.5 - O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no item 11.4, sendo o valor resultante o que constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

11.6 - O resultado do julgamento das propostas será afixado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS e publicado na Imprensa Oficial.

11.7 - Quando todas as propostas das licitantes forem desclassificadas, a AUTORIDADE COMPETENTE poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimados das causas referidas no ato inabilitatório ou desclassificatório.

12. DO DESEMPATE

12.1 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, ressalvados os casos de benefícios concedidos às ME e EPP pela Lei Complementar Nº 123/2006.

13. DOS RECURSOS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



13.1 - Das decisões tomadas pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO caberão recursos previstos no art.109, da Lei Nº 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação, julgamento das propostas, anulação ou revogação desta licitação, mediante petição datilografada e devidamente arrazoada, subscrita pelo representante da recorrente, constituído na forma prevista no item 5 - DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE - deste Edital.

13.2 - Os recursos deverão ser protocolados por escrito na Coordenadoria de Licitações e Contratos, ou via email: licitacao@parauapebas.pa.gov.br, no horário de expediente, das 08:00h às 14:00h, não sendo aceitos, de forma alguma, recursos interpostos fora do prazo.

13.3 - Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos desta licitação com vista franqueada aos interessados.

13.4 - Interposto, o recurso será comunicado às demais **licitantes**, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.5 - Os recursos serão dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e findo o período previsto na condição anterior, impugnado ou não o recurso, os membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderarem as suas decisões ou fazê-lo subir, devidamente informados, à autoridade superior.

13.6 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender modificação total ou parcial das decisões da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

14. DO TIPO DE LICITAÇÃO

14.1- Trata-se de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo **TÉCNICA e PREÇO**, enquadrada no § 1º, inciso III, do art. 45, da Lei Nº 8.666/93.

15. DA ADJUDICAÇÃO

15.1 Os serviços correspondentes ao objeto desta CONCORRÊNCIA serão adjudicados globalmente, a uma única licitante depois de atendidas as condições deste Edital.

16. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 - Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, e adjudicado o objeto à licitante vencedora do certame, o mesmo será homologado pela autoridade competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

17. DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

17.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por intermédio da Coordenadoria de Licitações e Contratos, convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



17.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Coordenadoria de Licitações e Contratos.

17.3 - É facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta CONCORRÊNCIA, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Nº 8.666/93.

17.4 - A recusa injustificada da licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUEBAS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

17.5 - O disposto no subitem anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do § 2º, do art. 64, da Lei n.º 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

17.6 - A empresa vencedora, antes da assinatura do correspondente contrato, deverá apresentar seu alvará de localização e funcionamento, para fins de verificação de sua plena condição de execução do objeto.

17.7 - Deverá ser apresentada a documentação de regularidade fiscal da(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte a ser (em) subcontratada(s), devendo ser mantida a regularidade ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto Federal n.º 8.538/2015.

18. DOS TERMOS DO CONTRATO

18.1 - Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV, da Lei n.º 8.666/93, o contrato será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste Edital.

18.2 - Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedor em sua proposta, se pertinentes à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

18.3 - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

19. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DO CONTRATO

19.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando eme finalizando em, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo desde que ocorra um dos motivos previstos no art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93.

20. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



20.1 - O contrato a ser firmado poderá, ainda, ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, com as apresentações das devidas justificativas adequadas.

21. DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO

21.1 - No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Nº 8.666/93.

21.1.1 - A licitante contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado; e

21.1.2 - Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido neste Edital; e

21.1.3 - Nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

22. DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1 - Será exigida da contratada a apresentação à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com validade para todo o período de execução dos serviços, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

22.1.1 - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública (devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda).

22.1.1.1 - A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

22.1.2 - Seguro-garantia.

22.1.3 - Fiança bancária.

22.2. No caso de rescisão do contrato, por culpa da licitante contratada, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a licitante por perdas e danos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

22.3 - A recusa injustificada da contratada em prestar a garantia de execução, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas e previstas neste Edital.

22.4 - A contratada é obrigada a apresentar complementação da garantia contratual estipulada na condição 22.1 deste Edital, no caso de prorrogação da vigência do contrato ou aumento do valor contratado.

22.4.1 - A complementação da garantia contratual será de acordo com a prorrogação da vigência do contrato ou sobre o aumento do valor contratado.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



22.5. A garantia dos serviços/material deverá estar de acordo com legislação e normas técnicas aplicáveis. Durante o prazo de garantia dos serviços, a CONTRATADA fica obrigado a substituir e/ou reparar os materiais/serviços que vierem a apresentar defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local dos serviços, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da SEPLAN.

23. DA INEXECUÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

23.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

23.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

23.3.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

23.3.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS; ou

23.3.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

23.4 - Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

23.4.1 - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

23.4.2 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

23.4.3 - A não liberação, por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, de área, local ou objeto para a execução da obra nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

23.5 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



23.5.1 - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

23.6 - A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. A despesa com a execução dos serviços objeto desta CONCORRÊNCIA, mediante a emissão de nota de empenho, está a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2020 Atividade 0401.041213000.2.037 Planejamento Urbanístico e Territorial, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05;

24.1.1 - As despesas dos exercícios seguintes, se for o caso, durante a vigência do contrato, serão alocadas à dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária do Município de PARAUPEBAS (PA), a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, e no Plano Plurianual de Investimentos.

25. PROPRIEDADE DOS PRODUTOS

25.1. Todos os produtos gerados, sejam intermediários ou finais, serão de propriedade exclusiva da Prefeitura, não sendo permitida à CONTRATADA a cessão, venda ou empréstimo dos mesmos.

26. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

26.1. Os produtos, em qualquer fase, etapa, nível ou condição do processo de produção, deverão ser disponibilizados sempre que solicitados pela CONTRATANTE para fins de avaliação da qualidade. As avaliações da qualidade serão realizadas pela CONTRATANTE de acordo com as normas técnicas oficiais para cada produto ou serviço, considerando as resoluções, escalas, dimensões e quantidades estipuladas pelas Especificações Técnicas, normas e legislações oficiais aplicadas para cada atividade.

27. PRAZO DE AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS

27.1. Após a entrega de cada produto pela CONTRATADA, a CONTRATANTE terá um período de até 30 (trinta) dias úteis para análise. Quando necessário, os serviços serão devolvidos para correções, que deverão ser efetuadas pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, ficando a Prefeitura responsável por reanalisar o produto no prazo de até 10 (dez) dias úteis. O pagamento será efetuado após a apresentação e aprovação, pelos responsáveis da Prefeitura, de cada produto apresentado.

28. PRAZO DE EXECUÇÃO

28.1. Os prazos de execução das etapas bem como de desembolso estão apresentados no Anexo 3 do Projeto Básico Cronograma Físico-Financeiro conforme os itens a seguir:

- a) O serviço de suporte e manutenção do sistema de informações geográficas será de 12 meses;
- b) As etapas deverão ser executadas a partir da emissão da ordem de serviços referente às mesmas;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



c) Os prazos intermediários para execução das etapas poderão ser alterados em razão do relatório técnico de planejamento a ser apresentado pela CONTRATADA, desde que não altere os prazos finais de execução das etapas, bem como de suporte e manutenção do SIG (12 meses), sempre mediante aprovação da equipe de fiscalização da Prefeitura;

d) Os pagamentos serão feitos por meio de medição mensal dos serviços executados.

29. DA FISCALIZAÇÃO E DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

29.1 - Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO designará, através de Portaria, servidor(es) para acompanhar(em) e fiscalizar(em) a execução dos serviços do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

29.2 - A contratada deverá manter preposto, se aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, para representá-la administrativamente sempre que for necessário durante o período de vigência do contrato.

29.3 - O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação da conformidade da execução dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com o preposto da contratada, bem como encaminhar providências referentes à regularização das pendências da contratada com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e na regularização das medições e relatórios efetuados pela Fiscalização da execução dos serviços.

29.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) servidor(es) designado(s) deverão ser solicitadas à autoridade competente em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

29.5. A atestação das notas fiscais/faturas referente às etapas dos serviços executados objeto deste contrato caberá à autoridade competente da CONTRATANTE ou a servidor designado para este fim.

30. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/SEPLAN

30.1. Esclarecer eventuais dúvidas sobre os detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;

30.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA as suas dependências, sempre que necessário a execução dos serviços, nos horários previamente acordados;

30.3. Notificar, por escrito, a CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

30.4. Efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;

30.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do CONTRATANTE quanto ao uso das instalações, caso venham a ser solicitadas pelos empregados da CONTRATADA;

30.6. Comunicar oficialmente a CONTRATADA qualquer falha verificada no cumprimento do Contrato.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



31 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

31.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato, tais como:

- a) Salários;
- b) Seguros de acidente;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vale-refeição;
- f) Vale-transporte; e
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

31.2. Responder pelos danos causados diretamente a Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

31.3. Comunicar a fiscalização do CONTRATANTE quaisquer anormalidades constatadas e prestar os esclarecimentos solicitados;

31.4. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização ao CONTRATANTE, para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento do Contrato;

31.5. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço para verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;

31.6. Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado;

31.7. Corrigir, alterar e/ou refazer no prazo definido pela FISCALIZAÇÃO os serviços que estiverem em desacordo com o Projeto Básico, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

31.8. Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;

31.9. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao Contrato, que venham a ser solicitados pelo Contratante;

31.10 Apresentar ART'S (Anotações de Responsabilidade Técnicas) a cada serviço realizado;

31.11. A CONTRATADA não poderá alegar o desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente destes fatos.

32 DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

32.1. À contratada caberá, ainda:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



32.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

32.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desenvolvimento dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

32.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

32.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

32.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

32.3. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

32.3.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência do contrato;

32.3.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE; e

32.3.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato.

33. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

33.1 - A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

33.1.1 - No caso de as nota(s) fiscal(is) ser(em) emitida(s) e entregue(s) à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS em data posterior à indicada no item anterior será imputado à contratada o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

33.1.2 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

33.2 - O pagamento de cada obrigação será realizado a partir da apresentação da nota fiscal atestada pela autoridade competente ou servidor designado, no período de até 30 (trinta) dias, de acordo com as medições dos serviços executados e aprovados e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



33.2.1 - As medições realizadas somente serão consideradas em condições de ser faturada pela contratada e aprovadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, após os ajustes necessários das rejeições, caso houver, apontadas pela Fiscalização. Estas deverão vir acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

33.2.2 - A Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS somente atestará a execução dos serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas e aprovadas.

33.3 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

33.4 - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

33.4.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos desta Concorrência.

33.5 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS pagará a (s) nota(s) fiscal (is) somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

33.6 - A contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência.

33.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

33.7.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS entre a data acima



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com os termos deste Edital e do contrato.

33.8. A CONTRATADA autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salário e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato, e em decorrência de propositura de ações trabalhistas, em conformidade ao entendimento previsto no Acórdão 3301/2015 - Plenário - TCU. Assim como, a realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos.

33.8.1. Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS, quando não possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento.

33.8.2. Os serviços executados serão medidos por etapas, com periodicidade mensal, através de medições realizadas e aprovadas pelo Município.

34. DAS PENALIDADES

34.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste processo licitatório, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções a seguir relacionadas:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

34.1.1 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à contratada, juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

34.2 - A aplicação de multa ocorrerá da seguinte maneira:

34.2.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega dos serviços for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de cinco dias, estabelecido no subitem 28 do supracitado.

34.2.2 - Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do 10º (décimo) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia, quando a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPIA



hipótese de rescisão as penalidades previstas nos referidos subitens II e III, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

34.2.3 - Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato quando não for apresentado pela contratada no momento das medições, os comprovantes de pagamento da folha de funcionários referentes à execução dos serviços, bem como da não apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS no ato da apresentação das notas fiscais, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato.

34.2.4 - As multas previstas nos subitens 34.2.1 a 34.2.3 do Edital deverão ser recolhidas pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPIA, contado a partir da notificação recebida, ficando a contratada obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do recolhimento efetuado.

34.2.5 - Decorrido o prazo previsto para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

34.2.6 - No caso de a contratada ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPIA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

34.2.7 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

34.2.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPIA, decorrentes das infrações cometidas.

34.3 - Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

34.3.1 - As penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93 estendem-se às licitantes participantes deste processo licitatório.

34.3.2 - Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPIA, em relação a um dos eventos aqui arrolados, a contratada ou participante deste processo licitatório ficarão isentas das penalidades mencionadas.

35. DO REAJUSTE DE PREÇOS

35.1. Caso o Contrato esteja em vigor depois de transcorridos 12 (doze) meses da data da proposta da licitante vencedora, poderá ser admitido o reajuste de preço, desde que solicitado pela Contratada e nos termos da lei, aplicando-se o índice IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado, calculando pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

36. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



36.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º, do Art. 41, da Lei nº 8666/93.

36.1.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) útil que anteceder a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, com relação às falhas ou irregularidades que viciaram este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

36.1.2 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão à impugnação pertinente.

36.2 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverão ser encaminhados por escrito, à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em até 03 (três) dias úteis da data marcada para abertura da sessão pública.

36.3 - As situações descritas nas condições 36.1 e 36.2, devem ser protocoladas por escrito na Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada no MORRO DOS VENTOS, QD PERMANENTE, S/Nº, BEIRA RIO II, ou ainda enviadas via e-mail oficial do setor de licitações: licitacao@parauapebas.pa.gov.br, no horário das 08:00 h às 14:00 h.

36.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Coordenadoria de Licitações e Contratos. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

36.5 - Fica assegurado à autoridade competente, no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada. Ou ainda enviadas via e-mail oficial do setor de licitações: licitacao@parauapebas.pa.gov.br;

36.6 - É facultada à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

36.7 - O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado na Imprensa Oficial e no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

36.8 - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO deverá anular o certame diante de constatada ilegalidade.

36.9 - As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital.

36.10 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

36.11 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



36.12 - O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

36.13 - Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

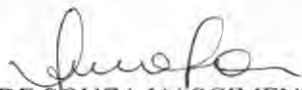
36.14 - A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

36.15 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

37. DO FORO

37.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca do Município de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

PARAUAPEBAS - PA, 23 de Outubro de 2020


FABIANA DE SOUZA NASCIMENTO
Comissão de Licitação
Presidente



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Anexo I

ITEM	DESCRI��O	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT�RIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	PLANEJAMENTO DE SERVI�OS: RELATORIO T�CNICO DE PLANEJAMENTO		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
<i>Especifica��o PLANEJAMENTO DE SERVI�OS RELATORIO T�CNICO DE PLANEJAMENTO</i>						
Valor total extenso:						
2	AEROLEVANTAMENTO (GSD DE 8CM): COBERTURA AEROFOTOGRAF�TRICA		30,000	QUIL�MET	0,00	0,00
<i>Especifica��o AEROLEVANTAMENTO (GSD DE 8CM): COBERTURA AEROFOTOGRAF�TRICA</i>						
Valor total extenso:						
3	AEROLEVANTAMENTO (GSD DE 8CM): PERFILAMENTO LASER AEROTRANSPORTADO		30,000	QUIL�MET	0,00	0,00
<i>Especifica��o AEROLEVANTAMENTO (GSD DE 8CM): PERFILAMENTO LASER AEROTRANSPORTADO</i>						
Valor total extenso:						
4	AEROLEVANTAMENTO (GSD DE 8CM): RESTITUI��O ESTEREOFOTOGRAF�TRICA, REAMBULA��O E		30,000	QUIL�MET	0,00	0,00
<i>Especifica��o AEROLEVANTAMENTO (GSD DE 8CM): RESTITUI��O ESTEREOFOTOGRAF�TRICA, REAMBULA��O E EDI��O</i>						
Valor total extenso:						
5	AEROLEVANTAMENTO (GSD DE 8CM): ORTOFOTOCARTAS DIGITAIS COLORIDAS		30,000	QUIL�MET	0,00	0,00
<i>Especifica��o AEROLEVANTAMENTO (GSD DE 8CM): ORTOFOTOCARTAS DIGITAIS COLORIDAS</i>						
Valor total extenso:						
6	CADASTRO IMOBILI�RIO: COMPILA��O DE INFORMA��OES EXISTENTES		150,000	QUIL�MET	0,00	0,00
<i>Especifica��o CADASTRO IMOBILI�RIO: COMPILA��O DE INFORMA��OES EXISTENTES</i>						
Valor total extenso:						
7	CADASTRO IMOBILI�RIO: GEOCODIFICA��O DA BASE DE DADOS CADASTRAIS		200000,000	UNIDADE	0,00	0,00
<i>Especifica��o CADASTRO IMOBILI�RIO: GEOCODIFICA��O DA BASE DE DADOS CADASTRAIS</i>						
Valor total extenso:						
8	CADASTRO IMOBILI�RIO: ATUALIZA��O DO CADASTRO DE LOGRADOUROS		150,000	QUIL�MET	0,00	0,00
<i>Especifica��o CADASTRO IMOBILI�RIO: ATUALIZA��O DO CADASTRO DE LOGRADOUROS</i>						
Valor total extenso:						
9	CADASTRO IMOBILI�RIO: ELABORA��O DE PLANTAS DE QUADRAS		8000,000	UNIDADE	0,00	0,00
<i>Especifica��o CADASTRO IMOBILI�RIO: ELABORA��O DE PLANTAS DE QUADRAS</i>						
Valor total extenso:						
10	CADASTRO IMOBILI�RIO: IMAGEAMENTO M�VEL TERRESTRE PANOR�MICO EM 360� DAS VIAS P�BLICAS		200000,000	UNIDADE	0,00	0,00
<i>Especifica��o CADASTRO IMOBILI�RIO: IMAGEAMENTO M�VEL TERRESTRE PANOR�MICO EM 360� DAS VIAS P�BLICAS COM IMAGENS COLORIDAS E GEORREFENCIADAS DE ALTA RESOLU��O</i>						
Valor total extenso:						
11	CADASTRO IMOBILI�RIO: ATUALIZA��O CADASTRAL		200000,000	UNIDADE	0,00	0,00

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



Anexo I

Especificação CADASTRO IMOBILIÁRIO: ATUALIZAÇÃO
CADASTRAL

Valor total extenso:

12	CADASTRO IMOBILIÁRIO: INFORMAÇÃO DOS RESULTADOS À POPULAÇÃO E TRATAMENTO DAS R		40000.000	UNIDADE	0,00	0,00
----	--	--	-----------	---------	------	------

Especificação CADASTRO IMOBILIÁRIO: INFORMAÇÃO
DOS RESULTADOS À POPULAÇÃO E TRATAMENTO DAS
RECLAMAÇÕES

Valor total extenso:

13	SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS: RELATÓRIO DO LEVANTAMENTO DE REQUISITOS		500.000	HORA	0,00	0,00
----	---	--	---------	------	------	------

Especificação SISTEMA DE INFORMAÇÕES
GEOGRÁFICAS: RELATÓRIO DO LEVANTAMENTO DE
REQUISITOS

Valor total extenso:

14	SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS: MODELAGEM DE BANCO DE DADOS		600.000	HORA	0,00	0,00
----	--	--	---------	------	------	------

Especificação SISTEMA DE INFORMAÇÕES
GEOGRÁFICAS: MODELAGEM DE BANCO DE DADOS

Valor total extenso:

15	SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS: FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DO SIG DESKTOP		2000.000	HORA	0,00	0,00
----	---	--	----------	------	------	------

Especificação SISTEMA DE INFORMAÇÕES
GEOGRÁFICAS: FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DO
SIG DESKTOP CORPORATIVO

Valor total extenso:

16	SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS: IMPLANTAÇÃO DO SIG WEB CORPORATIVO		900.000	HORA	0,00	0,00
----	---	--	---------	------	------	------

Especificação SISTEMA DE INFORMAÇÕES
GEOGRÁFICAS: IMPLANTAÇÃO DO SIG WEB
CORPORATIVO

Valor total extenso:

17	SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS: IMPLANTAÇÃO DO APLICATIVO MÓVEL CORPORATIVO		480.000	HORA	0,00	0,00
----	---	--	---------	------	------	------

Especificação SISTEMA DE INFORMAÇÕES
GEOGRÁFICAS: IMPLANTAÇÃO DO APLICATIVO MÓVEL
CORPORATIVO

Valor total extenso:

18	SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS: TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO		140.000	HORA	0,00	0,00
----	--	--	---------	------	------	------

Especificação SISTEMA DE INFORMAÇÕES
GEOGRÁFICAS: TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

Valor total extenso:

19	SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS: SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÕES		12.000	MÊS	0,00	0,00
----	--	--	--------	-----	------	------

Especificação SISTEMA DE INFORMAÇÕES
GEOGRÁFICAS: SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E
ATUALIZAÇÕES TECNOLÓGICAS DO SISTEMA DE
INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA

Valor total extenso:

20	PLANTA GENÉRICA DE VALORES: RELATÓRIO DO DIAGNÓSTICO		280.000	HORA	0,00	0,00
----	---	--	---------	------	------	------

Especificação PLANTA GENÉRICA DE VALORES:
RELATÓRIO DO DIAGNÓSTICO

Valor total extenso:

21	PLANTA GENÉRICA DE VALORES: APRESENTAÇÃO DOS VALORES VENAIIS E DO IPTU		1760.000	HORA	0,00	0,00
----	--	--	----------	------	------	------

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Anexo I

Especificação PLANTA GENÉRICA DE VALORES:
APRESENTAÇÃO DOS VALORES VENAIS E DO IPTU

Valor total extenso:

22	PLANTA GENÉRICA DE VALORES. MINUTA DO PROJETO DE LEI.		1098,000	HORA	0,00	0,00
----	---	--	----------	------	------	------

Especificação PLANTA GENÉRICA DE VALORES. MINUTA
DO PROJETO DE LEI

Valor total extenso

Total 0,00

Valor total da proposta por extenso:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Anexo II - do Edital:

- Projeto Básico:
- BIC
- Características gerais do SIG
- Cronograma Físico-Financeiro
- Portaria da Comissão de Análise Técnica-012/2019-seplan



PROJETO BÁSICO

Contratação de serviços de engenharia, atualização do Cadastro Imobiliário Fiscal e da Planta Genérica de Valores, Implantação do Sistema de Cadastro Técnico Multifinalitário Municipal, por meio de Aerolevanteamento, Geoprocessamento e Fornecimento do Sistema de Informação Geográfica.

1. JUSTIFICATIVA DO SERVIÇO

Dando continuidade à modernização do modelo de administração pública em implementação, o Município de Parauapebas busca a contratação das atividades necessárias à justiça fiscal e planejamento estratégico municipal, por meio da atualização cadastral e dos valores venais dos imóveis. Para isso serão utilizadas as técnicas de Aerolevanteamento, Geoprocessamento e Sistema de Informação Geográficas.

O Sistema de Geoprocessamento será implantado com a finalidade de criar a infraestrutura municipal de informações georreferenciadas, convergindo diversas bases de informações em um ambiente integrado de geoprocessamento, composto por um repositório de dados integrando as principais bases de dados literais e territoriais do Município e um portal web para acesso às informações e mapeamento, para todas as secretarias e autarquias como também, aos munícipes, objetivando a disseminação do máximo de informações possíveis aos contribuintes e aos servidores municipais.

O cadastro técnico Multifinalitário que será complementado com essa contratação propiciará à administração municipal obter as ferramentas básicas para conhecer o território detalhadamente e elaborar uma estratégia de planejamento que possibilite o desenvolvimento socioeconômico do Município, resgatando assim a dívida social histórica com a população local.

Ressalta-se que o planejamento municipal, conforme proposta, contribui para uma melhor integração e articulação dos planos setoriais com as decisões estratégicas recorrentes em cada gestão, estabelecendo prioridades e, assim, viabilizando o uso mais coerente e eficaz dos recursos públicos. Contribui também

Frederico Costa

[Handwritten signature]



para a construção de compromissos dos governos atual e futuros, da sociedade civil, do setor privado e da população em geral com a Visão de Futuro desejada para o Município, salientando que o planejamento adequado é um instrumento de construção de consensos e desempenha importante papel para a transformação de ciclos políticos em ciclos de desenvolvimento econômicos e sociais. Por fim, as ferramentas para auxiliar o planejamento aqui propostas, são instrumentos eficazes para o Município lidar de forma adequada com desequilíbrios associados ao seu progresso, bem como para orientar seu desenvolvimento futuro de forma sustentável.

Diante do exposto, as ferramentas propostas no presente Projeto Básico auxiliarão na busca da justiça fiscal. Auxiliará também nos processos de gestão urbana e planejada, no trato adequado com o meio ambiente e consequentemente, um Município melhor para as futuras gerações.

2. ESCOPO DO TRABALHO

As seguintes etapas deverão ser executadas em sequência:

- Etapa 1 – Planejamento dos serviços;
- Etapa 2 – Aerolevantamento;
- Etapa 3 – Cadastro Imobiliário Urbano;
- Etapa 4 – Sistema de Informações Geográficas (SIG);
- Etapa 5 – Planta Genérica de Valores;

3. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Para execução dos serviços a CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA parte da base cartográfica da área de abrangência do presente projeto, em arquivo digital, com as ortofotocartas digitais coloridas, na escala 1:1000, contendo as feições do uso dos solos atualizados, produto obtido com o levantamento aerofotogramétrico realizado por meio do contrato nº. 20180328.

O aerolevantamento adicional para a área de 30 km² previsto na presente contratação, trata-se das áreas pertencentes a zona de expansão urbana de Parauapebas não contemplados no primeiro aerolevantamento. Os produtos cartográficos gerados serão a base para a implantação da infraestrutura urbana necessária para o pleno funcionamento dessas áreas, aumentando a conexão com o

Assinatura



centro urbano do Município, favorecendo a implantação de projetos habitacionais possibilitando que novas empresas se instalem e executem suas atividades. As áreas em questão, denominadas de Distrito Industrial, Parque Verde e a área adjacente ao bairro Tropical Ipiranga possuem as seguintes coordenadas centrais. As áreas Parque Verde e a adjacente ao Bairro Tropical são consideradas áreas de expansão urbana, já o Distrito Industrial é uma demanda da secretaria de desenvolvimento – SEDEN.

Área	E (m)	N(m)
Distrito Industrial	626098,81	9314035,34
Parque Verde	631235,00	9318704,00
Área adjacente ao Bairro Tropical	623900,91	9333668,02

3.1. ETAPA 1 - PLANEJAMENTO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá apresentar um Relatório Técnico de Planejamento para as etapas descritas e dos produtos a serem gerados. O relatório deverá conter o planejamento dos serviços de forma a atender todos os requisitos deste Projeto Básico. O Relatório Técnico de Planejamento deverá detalhar a metodologia dos trabalhos, bem como o gerenciamento dos mesmos. A CONTRATADA deverá apresentar nos seus respectivos Relatórios Técnicos de Planejamento, os seguintes itens:

- Estrutura Analítica de Projeto (EAP), com relação às etapas a serem desenvolvidas;
- Metodologia de execução das etapas e os respectivos resultados esperados;
- Cronograma de execução dos serviços, pontuando os prazos e produtos estabelecidos, com base no cronograma preliminar, apresentado no Anexo 3;
- Organograma da equipe técnica, alocada por etapa e atividade planejada, contendo a relação dos respectivos coordenadores;
- Instalações, equipamentos e programas alocados para cada etapa, com discriminação detalhada de suas características;
- Plano de mobilização para todas as fases; e
- Plano de avaliação de qualidade de cada processo, para garantir o atendimento das normas técnicas existentes nestas especificações.

Os planos e metodologias dos trabalhos devem ser apresentados pela



CONTRATADA para aprovação a fim de garantir a qualidade das atividades. Os serviços só poderão ser iniciados se aprovados pelos responsáveis CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá fornecer canais de comunicação e ambientes virtuais para apresentação contínua do andamento das atividades, para atualização periódica, não superior a uma semana, do progresso dos serviços e para disponibilização dos produtos no estado da arte em que se encontrarem.

3.2. ETAPA 2 - AEROLEVANTAMENTO

Os trabalhos de aerolevantamento e as fases decorrentes somente poderão ser executados por empresa devidamente homologada pelo Ministério da Defesa inscritas na categoria A e após a obtenção da autorização para execução do aerolevantamento (de acordo com o Decreto nº 2.278, de 17 de julho de 1997, que regulamenta o Decreto-Lei nº 1.177, de 21 de junho de 1971, e pela Portaria Normativa nº 101/GM-MD, de 26 de dezembro de 2018). Deverão ser utilizadas aeronaves homologadas para serviços fotogramétricos com certificado de aeronavegabilidade válido para a data de execução do voo, bem como formulário SEGV00 contendo a homologação dos sensores a serem utilizados.

a. Cobertura Aerofotogramétrica

Para execução da Cobertura Aerofotogramétrica de área complementar (30 km²), deverá ser utilizada Câmara Aerofotogramétrica Digital e Perfilamento Laser Aerotransportado. Os serviços a serem realizados compreendem a Cobertura Aerofotogramétrica para obtenção de fotografias aéreas verticais RGB com GSD (Ground Sample Distance) de 8 (oito) cm ou melhor e Perfilamento a Laser com uma densidade mínima no solo de 4 pontos/m².

A câmara deverá estar acoplada a uma plataforma giro estabilizada e com sistema de compensação de arrastamento ou equivalente. Deverá estar equipada com sistema óptico para fins cartográficos, devidamente calibrada, com certificado de calibração com prazo de emissão não superior a 2 anos.

A cobertura estereoscópica deverá ter superposição longitudinal de 60% (sessenta por cento) e superposição lateral de 30% (trinta por cento). A tomada das fotografias deverá ser feita com sol acima do círculo de altura de 30 graus, com finalidade de se evitar a projeção excessiva de sombras. A inclinação máxima do eixo óptico da câmara em relação a vertical do lugar, não deverá exceder a 3 (três graus sexagesimais) por foto, admitindo-se na cobertura aerofotogramétrica como um



todo, uma inclinação média de até 2(dois) graus. O ângulo de rotação horizontal entre exposições consecutivas será o menor possível, sendo admitida uma tolerância média por faixa de 3(três) graus e em casos isolados de no máximo 5(cinco) graus sexagesimais.

Os equipamentos e materiais utilizados no processamento das imagens deverão garantir os padrões exigidos para trabalhos fotogramétricos, isentando-se de listas luminosas, riscos e névoas e, ainda proporcionar um perfeito equilíbrio de densidade e contraste, não havendo excessos de luz ou sombras densas. A incidência de nuvens não deverá existir na área de cada foto.

O foto-índice será montado a partir da superposição das fotos aéreas em que apareça claramente a identificação marginal constante na parte superior de cada fotografia e com as faixas de voo superpostas lado a lado. Previamente a execução da cobertura aérea, deverá ser apresentado pela CONTRATADA um plano de voo, o qual deverá ser aprovado pela fiscalização da CONTRATANTE.

O apoio planialtimétrico para a áreas de trabalho deverá ser feito a partir de vértices da Rede de Apoio Geodésico Fundamental do IBGE de forma a garantir a precisão de 2 (dois) cm na horizontal e 4 (quatro) cm na vertical.

A CONTRATADA deverá planejar a distribuição do apoio de campo, os métodos e instrumentos selecionados, de forma a garantir a precisão de 0,20 metros no posicionamento horizontal e de 0,12 metros no posicionamento vertical. A densificação dos pontos de apoio para a orientação absoluta de cada modelo fotogramétrico poderá ser realizada por meio de aerotriangulação, a qual deverá ser executada em instrumento com acuidade horizontal superior a 10 micra na escala média das fotografias aéreas.

Os pontos fotogramétricos deverão ser escolhidos a partir da avaliação do técnico responsável pela aerotriangulação para se garantir o produto na qualidade e na escala compatível.

b. Perfilamento Laser Aerotransportado

A distância de cada bloco lidar à estação de monitoramento contínuo mais próximo não pode exceder os 30 km. Devem ser consideradas as seguintes margens para além do bloco lidar ou área de trabalho:

- 200 m para além do limite e paralelamente à direção do voo;

Imagem fotos

12



- 400 m para além do limite e perpendicular à direção do voo;
- A densidade média de pontos ao nível do solo de 4 pontos/m²;
- O bloco lidar deve ser coberto por linha de voo paralelas com uma sobreposição lateral de no mínimo > 20%.
- Direção de voo Norte/Sul ou Leste/Oeste.
- Obrigatoriedade de uso de plataforma giro estabilizada.
- Obrigatoriedade de posicionamento integrado GPS/INS, com obtenção dos parâmetros de posicionamento do sensor, tempo de exposição e ângulos de rotação associados.
- A área de interesse deve estar coberta na totalidade por dados lidar.

Análise da densidade do Lidar:

- A análise da densidade deve ser feita por linha de voo;
- Na análise da densidade devem ser apenas analisados os pontos correspondentes à última reflexão;
- Filtragem Lidar e Geração de Modelo Digital de Terreno (MDT) e Modelo Digital de Superfície (MDS);
- A partir dos dados obtidos ao nível do terreno deve ser construída a rede de triângulos e gerado o modelo digital de terreno;
- O MDT deverá ser gerado com uma grid de 1 metro em ambas as direções e gravado no formato ASCII em Esri grid;
- A partir dos dados obtidos de todos os pontos do levantamento deve ser construída a rede de triângulos e gerado o modelo digital de superfície;
- O MDT deverá representar única e exclusivamente o solo;
- O MDS deverá representar, além do solo, a altitude dos objetos na superfície.
- O MDS deverá ser gerado com uma grid de 1 metro em ambas as direções e gravado no formato ASCII em Esri grid.

A nuvem de pontos lidar georreferenciada, após o ajustamento relativo e absoluto, deverá ser entregue dividida nos seguintes atributos:

- Pontos processados, mas não classificados;
- Pontos que representam o terreno;
- Pontos que representam a vegetação;
- Pontos que representam as edificações;

Trans. fotos



- Ruído (pontos muito abaixo ou muito acima da superfície).

c. Restituição Estereofotogramétrica, Reambulação e Edição

A restituição estereofotogramétrica deverá ser realizada pelo método numérico/digital direta, em aparelhos restituidores analíticos de 1ª ordem, com precisões compatíveis para restituição em escala 1:1.000 ou melhor. Os originais da restituição deverão ser produzidos na forma digital, gerando-se arquivos vetoriais, estruturados em planos de informação padronizados para todas as folhas da planta 1:1.000, distribuídos de acordo com o plano de organização apresentado pela CONTRATADA e aprovado pelo Município. A carta resultante deverá apresentar um Padrão de Exatidão Cartográfica – PEC e um Erro Padrão- EP que a classifique como classe A, dos Produtos Digitais Cartográficos.

Da mesma forma, deverá haver padronização na escolha dos tipos de entidades gráficas e seus atributos gráficos para representação cartográfica das diferentes feições e informações marginais, nas folhas de planta 1:1.000. A CONTRATADA deverá apresentar uma proposta de organização lógica dos arquivos vetoriais, com vistas à aprovação do Município. Para produção dos arquivos vetoriais das folhas da planta em escala 1:1.000, deverão ser restituídos quando fotoidentificáveis:

- Sistema viário (vias pavimentadas com meio-fio e sem meio-fio, vias não pavimentadas com meio-fio e sem meio-fio, vias projetadas e em construção, caminhos e trilhas);
- Ciclovias e ciclofaixas;
- Canteiros;
- Vagas de estacionamento;
- Pontes, pinguelas e bueiros;
- Contornos de quadras;
- Divisas de Lotes;
- Edificações em geral;
- Postes, torres de energia elétrica e de telecomunicações;
- Praças e parques, canteiros, quadras de esporte;
- Prédios públicos;
- Piscinas;

Francisco

PS



- Semáforos;
- Sinalização Vertical;
- Faixa de Pedestre baixa;
- Faixa de Pedestre elevada;
- Ponto de ônibus;
- Lombadas;
- Câmeras de Monitoramento;
- Radares;
- Ambiente Natural:
- Vegetação;
- Hidrografia;
- Nascentes;
- Rios;
- Ribeirões;
- Valas;

Após a edição cartográfica, revisão e correção dos arquivos digitais deverá ser procedida à limpeza e estruturação topológica dos arquivos, com vistas à eliminação de falhas decorrentes dos processos de restituição e compilação/edição cartográfica, bem como garantir, principalmente:

- A continuidade de elementos gráficos lineares, principalmente das curvas de nível (geradas a partir dos dados do Perfilamento a laser e editadas cartograficamente);
- O fechamento de polígonos;
- A eliminação de elementos duplicados ou desnecessários (fragmentos);
- Conectividade de elementos gráficos contínuos.

d. Ortofotocartas Digitais Coloridas

Deverão ser geradas Ortofotos digitais coloridas, na escala 1:1.000, com pixel de 8 (oito) cm ou melhor, bem como ser escolhidas para geração das Ortofotos as fotografias aéreas que apresentam menos restrições à ortoprojeção, como reflexos nas imagens, defeitos na emulsão e que evitem emendas das imagens nos casos possíveis.

A ortoprojeção digital, em cores, deve ser realizada por meio de programas



computacionais de qualidade comprovada. Deverá sempre ser utilizado pelos meios um ponto de aerotriangulação por modelo fotogramétrico, ou seja, ponto de confirmação para a posterior comprovação das coordenadas da aerotriangulação e da ortofoto digital. O software de tratamento das imagens deverá permitir de modo geral, os seguintes aspectos:

- Ajuste radiométrico (luminosidade, descontinuidade das imagens adjacentes, etc.);
- Níveis de contraste;
- Tonalidade;
- Homogeneização das imagens;
- A mosaicagem das imagens deverá ser feita através de software específico, capaz de gerar um arquivo Raster único;

3.3 ETAPA 3 – CADASTRO IMOBILIÁRIO URBANO

O Cadastro Imobiliário Urbano consiste no cadastramento completo dos imóveis existentes na área urbana e de expansão urbana do Município, contemplando a criação de novos cadastros imobiliários, de logradouros, da infraestrutura local, de bairros, das unidades edificadas e das demais informações que serão utilizados pela administração municipal, relacionadas aos imóveis em foco.

A CONTRATADA deverá executar serviços de levantamento cadastral para **todas as unidades imobiliárias do perímetro urbano e expansão urbana**, apontando ainda, quando houver utilização do imóvel para usos não residenciais, visto que o Cadastro Fiscal Imobiliário é base para a arrecadação do IPTU, do ITBI e do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza). As alterações identificadas incrementarão a base de dados do município para constituição de lançamentos, bem como sua utilização poderá servir como indicador de exercício de atividades industriais, comerciais e de prestação de serviços, que são a base para o lançamento do ISSQN.

a. Compilação de Informações Existentes

Todo o material analógico e digital existentes referentes à planta cadastral, plantas de quadra, malha de lotes, malha de logradouros e bases cartográficas existentes serão disponibilizados para a CONTRATADA. A CONTRATANTE também



repassará os bancos de dados existentes do cadastro imobiliário e do cadastro de logradouros.

Nesta etapa deverão ser digitalizados os croquis dos imóveis e os boletins de informações cadastrais, devendo os mesmos serem associados ao banco de dados do respectivo imóvel, de forma a assegurar, em meio digital, o acervo dos dados existentes da Prefeitura. Para o levantamento cadastral devem ser levantados os dados do Boletim de Informação Cadastral (BIC), conforme **Anexo 1. Ressalta-se que será necessário incluir modificações nesses dados que serão decididos em comum acordo com a CONTRATADA, na fase de planejamento do serviço.**

A CONTRATADA deverá submeter à aprovação da CONTRATANTE o modelo conceitual e funcional do banco de dados do cadastro territorial que integre o cadastro imobiliário e o de logradouros e que inclua os atributos a serem extraídos por observação das fotografias aéreas e das fotografias de fachada obtidas no processo de revisão cadastral. Os atributos são os listados abaixo:

- Ocupação verificada;
- Número de pavimentos verificado;
- Utilização predominante verificada;
- Tipologia verificada;
- Classe de padrão construtivo verificado;
- Número de porta verificado;

A CONTRATADA deverá submeter à aprovação da CONTRATANTE o equipamento de coleta eletrônica a ser utilizado, do tipo PDA ou similar e o software devidamente preparado. O software de coleta deverá ser repassado para a CONTRATANTE após a revisão cadastral, sem necessidade de aquisição ou pagamento de licenças de uso, para sua utilização posterior na atualização sistemática do cadastro em equipamentos iguais ou similares aos utilizados pela CONTRATADA.

Os dados cadastrais atuais dos imóveis a serem recadastrados e de todos os logradouros deverão ser carregados para servirem de base na revisão cadastral. O software deverá permitir a confirmação de atributos do cadastro existente ou a inclusão de um novo valor ou texto para cada atributo caso a mudança correspondente seja detectada.

Trânsito

[Handwritten signature]



Antes de iniciar a revisão cadastral propriamente dita, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE uma proposta de fluxo de trabalho, tanto para os trabalhos de gabinete na aplicação de filtros e critérios de orientação do cadastro como dos trabalhos de campo, tanto para logradouros como para os imóveis, bem como um manual de treinamento e operação, que detalhe as etapas, métodos, uso de ferramentas e equipamentos de todo o processo de revisão cadastral.

b. Geocodificação da Base de Dados Cadastrais

O banco de dados dos cadastros imobiliários e de logradouros deverá ser alimentado com os novos dados levantados ou corrigidos em campo. Os geocódigos contendo a localização cartográfica dos lotes deverão ser transformados em atributos dos mesmos. Os códigos das faces de quadra associados a cada trecho de logradouros deverão ser transformados em atributos do mesmo. Os dados do cadastro imobiliário serão georreferenciados no centroide dos lotes de forma automática em ferramenta SIG que permita essa operação, com base na coincidência de geocódigos (localização cartográfica) entre os registros do cadastro e os lotes.

Às feições gráficas dos trechos de logradouros serão acrescidas todas as informações pertinentes do cadastro de logradouros e faces de quadra, utilizando como chaves de ligação os códigos de face de quadra a esquerda e a direita do trecho. Os casos de inconsistência de toponímia e outras informações dos logradouros em função das mesmas serem oriundas de duas faces de quadra, serão registrados, listados e mapeados para que a CONTRATANTE defina qual das informações é a correta. Durante o trabalho deverá ser necessário fazer algumas interferências na base de dados como:

- Revisar os lotes onde foram definidas as divisas de bairro de acordo com as atualizações da base;
- Analisar os projetos de remembramento/desmembramento disponíveis;
- Revisar a codificação (bairro, quadra, lote) na tabela de limites dos lotes.

c. Atualização do Cadastro de Logradouros

O levantamento do Cadastro de Logradouros deverá ser realizado com base nas informações existentes nas Prefeitura, na cartografia digital e nas atividades de reambulação em campo. A codificação dos logradouros deverá ser oficialmente utilizada pela prefeitura. Os dados alfanuméricos que deverão compor a base são:

Tramite

MD



- Código;
- Tipo;
- Denominação, identificando o título e a preposição inicial, atual e popular.

O cadastramento de segmento de face de quadra ou trechos consiste em coletar dados junto às diversas fontes de informações e na reambulação de campo, sobre a existência dos equipamentos urbanos e de serviços públicos abaixo, por segmentos de face de quadra:

- Código do logradouro;
- Código da face de quadra ou trecho;
- Código do bairro;
- CEP;
- Código do loteamento;
- Tipo de pavimentação (sem asfalto, paralelepípedo, outro);
- Existência de rede de abastecimento d'água;
- Existência de rede de drenagem pluvial;
- Existência de rede de esgotos;
- Existência de rede de energia elétrica;
- Existência de rede de iluminação pública;
- Existência de varrição;
- Existência de coleta de lixo;
- Existência de arborização;
- Existência de outros equipamentos urbanos;

d. Elaboração de Plantas de Quadras

Deverão ser elaboradas em formato PDF e DXF, 8.000 plantas quadras georreferenciadas referentes aos 200.000 imóveis previstos para atualização cadastral, em conformidade com as medições da restituição das ortofotos ou levantamento em campo do recadastramento imobiliário em atenção aos seguintes procedimentos:

- As plantas quadras deverão ser confeccionadas contendo a geometria da quadra, lotes e edificações;
- Para as quadras existentes deve ser mantido o mesmo posicionamento de

Handwritten signature

Handwritten signature



orientação das atuais faces de quadras do cadastro imobiliário. Para novas quadras deve ser utilizada metodologia usada como padrão da Prefeitura.

e. Imageamento móvel terrestre panorâmico em 360° das vias públicas com imagens coloridas e georreferenciadas de alta resolução.

Arquivos de imagens digitais coloridas de alta resolução obtidas por meio de mapeamento panorâmico contínuo das vias públicas ao nível de arruamento, possibilitando a integração das imagens panorâmicas 360° com a visão planimétrica do mesmo segmento mapeado, ou seja, conversão das sequências de imagens coletadas em imagens geo-orientadas na visão de aerolevantamento, proporcionando uma visão clara e direta do ambiente mapeado. As imagens a serem entregues deverão obedecer aos requisitos descritos abaixo:

- As imagens do Imageamento Móvel Terrestre Panorâmico em 360° a serem contratadas, entre outras possibilidades de uso, será um dos subsídios para a execução dos serviços descritos no item RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO deste documento, como por exemplo a identificação do padrão construtivo através da fachada do imóvel, possibilitando grande otimização de tempo e recursos. Além do uso imediato no Recadastramento Imobiliário, estas imagens aliadas às técnicas de geoprocessamento possibilitarão o aprimoramento da gestão de ativos e do planejamento urbano municipal.
- A cobertura das imagens deve abranger todas as vias do Município de Parauapebas, incluindo vias de pedestres (calçadas) e caminhos internos das praças e parques, perfazendo toda a área a ser cadastrada.
- As imagens, dados e informações devem estar na Projeção Universal Transversa de Mercator (UTM) e no Sistema de Referência SIRGAS 2000, devendo atender o Padrão de Exatidão Cartográfica PEC classe "A" para a escala 1:1.000;
- Imagens com campo de visão panorâmico horizontal de 360° e campo de visão vertical de 180°;
- Os sensores fotográficos deverão estar fixados sobre o teto do veículo de levantamento para que as fotos sejam captadas com uniformidade de altura e campo de visão. As 6 (seis) imagens ou mais, captadas sincronizadamente e em diferentes ângulos em cada ponto de captação, deverão gerar uma

Tracy/lot

RB



imagem única, permitindo a visualização em 360° de forma contínua multidirecional e esférica.

- Cada medição de posicionamento deverá ser acompanhada de informação estatística sobre o desvio padrão e confiabilidade;
- Possuir correção geométrica, possibilitando a localização exata de cada pixel da imagem;
- Visão ininterrupta, ou seja, sem pontos visíveis na junção das imagens compostas;

O Imageamento Móvel Terrestre Panorâmico em 360° deverá ser realizado de acordo com os seguintes critérios:

- Preferencialmente o Imageamento móvel terrestre panorâmico deverá ser realizado em dias ensolarados, com elevação solar mínima de 30° acima do horizonte. Podendo ser realizado em dias nublados desde que haja boa visibilidade, sem incidência de neblina ou garoa;
- A base de apoio utilizada para o pós-processamento dos dados - Global Navigation Satellite System (GNSS) - deverá estar posicionada a uma distância não superior a 30 km do local imageado;
- Nas vias públicas de até 02 (duas) faixas de tráfego, o Imageamento móvel terrestre panorâmico poderá ser realizado em qualquer uma das faixas;
- Nas vias públicas com 02 (duas) pistas ou mais de tráfego, o Imageamento móvel terrestre panorâmico deverá ser realizado em duas etapas, utilizando as faixas laterais próximas ao passeio da via.
- Nas rodovias com pistas marginais o Imageamento móvel terrestre panorâmico deverá ser realizado tanto na pista marginal como na faixa mais próxima do canteiro central da via principal.
- O imageamento de ruas nos trechos de atividades comerciais com trânsito de grande movimentação ou veículos grandes estacionados deverão ser mapeados, preferencialmente, nos dias e horários com menor fluxo de veículos;
- Todas as imagens objeto desta contratação serão de propriedade da CONTRATANTE a partir da data do aceite da entrega destas.

Sobre o armazenamento das imagens obtidas por meio do Imageamento Móvel Terrestre Panorâmico em 360°:

Prova

[Handwritten signature]



- Durante o período de vigência do contrato, as imagens serão armazenadas em servidor provido pela CONTRATADA. Após o término da vigência do contrato, o servidor com as imagens passará a ser patrimônio da CONTRATANTE.
- As imagens serão utilizadas tanto pelo Sistema de Informações Geográficas contratado neste Projeto Básico, quanto pelos diversos aplicativos existentes na Prefeitura ou outras aplicações futuramente identificadas.

Juntamente com as imagens contratadas deverão ser entregues a CONTRATANTE:

- Conjunto de Interface de Programação de Aplicativos (API), que disponibilize acesso a todas as funcionalidades de visualização e medição das imagens especificadas no Módulo de SIG Web, descrito neste documento;
- O Aplicativo de visualização das imagens deve ser livre de Licenciamento, permitindo navegar sobre as fotos esféricas e realizar visualização panorâmica e contínua de um ou mais imóveis;
- As imagens deverão permitir a identificação de placas de sinalização, postes, luminárias, diâmetros de tronco e copa de árvores, largura das calçadas entre outros elementos que a CONTRATANTE julgue necessário;
- As imagens a serem entregues a CONTRATANTE deverão obrigatoriamente ter sido obtida após a assinatura do contrato.
- Deverão ser obtidas fotos digitais de todas as fachadas dos imóveis edificadas. No caso de o lote apresentar mais de uma testada, pelo menos uma foto de cada testada deve ser obtida.

f. Atualização Cadastral

Para efetuar o recadastramento imobiliário, a CONTRATADA deverá obedecer à seguinte sequência de filtros e critérios que direcionarão os serviços tentando minimizar o trabalho de campo. Alguns dos filtros só poderão ser realizados após a atualização e o ajuste geométrico das malhas de lotes e de logradouros.

- Os imóveis das áreas precárias serão cadastrados integralmente. Estas áreas serão indicadas pela CONTRATANTE;
- Verificação de áreas com notória ocupação em malha urbana diferente da legal ou cadastrada;

Handwritten signature

Handwritten signature



- Detecção de terrenos com edificações não registradas no cadastro atual;
- Detecção de terrenos com edificações com tamanhos diferentes do cadastro atual. Sugere-se inicialmente atualizar os lotes com a área edificada segundo o cadastro. Depois deve-se atualizar os lotes com a área identificada a partir da análise da restituição cartográfica. Dessa forma, serão selecionados para novo cadastramento os lotes que apresentem edificações com diferença de áreas superiores a 10% em relação ao cadastro e a estéreo restituição;
- Seleção para recadastramento de imóveis edificados cujas fotografias de fachada ou anotação de campo apresentem número de pavimentos maior que o registrado no cadastro.
- Seleção para recadastramento de imóveis em lotes que segundo o cadastro existente tem uso residencial exclusivo, mas cujas fotografias de fachada ou anotação de campo indiquem existência de algum uso não residencial no lote.

Se necessário, a CONTRATANTE poderá acrescentar outros filtros e critérios para direcionamento da revisão cadastral. Serão aplicados todos os critérios e filtros acima indicados, de forma que todos os imóveis da cidade sejam cadastrados ou recadastrados. Em vários casos, entende-se por recadastramento, a atualização das informações de área construída, serviços públicos e caracterização do logradouro onde este está inserido.

Selecionados parcial ou totalmente os imóveis a serem recadastrados ou cadastrados (novos), a CONTRATADA deverá, logo após a definição do modelo de dados, e imediatamente antes de sua aplicação, promover uma simulação em campo, a fim de compatibilizar seu Plano de Controle de Qualidade, com os padrões estabelecidos pela CONTRATANTE e os elementos definidos neste documento, assim como otimizar o próprio modelo e sua metodologia de aplicação, atendendo as características peculiares da cidade. Considerando-se os resultados obtidos na simulação, a CONTRATADA deverá, em comum acordo com a CONTRATANTE, proceder aos ajustes que se fizerem necessários na estrutura do referido documento.

No software instalado nos equipamentos de coleta eletrônica, os atributos do cadastro imobiliário determinados pela CONTRATANTE deverão ter a opção de confirmação ou de revisão com um novo valor levantado em campo. Um cronograma detalhado das visitas por setor fiscal deverá ser submetido à aprovação por parte da CONTRATANTE, antes de iniciar o levantamento propriamente dito.

Tramite

PD



As visitas deverão ser realizadas por equipes de, pelo menos, dois cadastradores devidamente identificados com crachá institucional da CONTRATADA apresentando o tipo de serviço, identificação da CONTRATANTE e nome do cadastrador, em horário comercial. Para prédios residenciais, eventualmente o levantamento poderá ser feito ou complementado durante o dia de sábado, desde que haja motivo devidamente justificado para tanto.

Na coleta dos dados alfanuméricos em campo deverão ser utilizados, obrigatoriamente, formulários digitais através de PDAs ou tecnologia similar. A aquisição, manutenção, carga e descarga de dados dos PDAs serão de responsabilidade da CONTRATADA que também responderá pelo software que permita a coleta dos dados do cadastro territorial e qualquer outro software, licença ou equipamento necessários para a montagem e alimentação consistente do banco de dados do cadastro.

Para a medição das dimensões do lote e das edificações serão utilizados os dados obtidos na restituição planimétrica. Caso não seja possível obter as áreas com os dados da restituição de forma segura, deverá ser utilizada trena de fibra de vidro, com precisão de centímetro. A utilização de trena digital, eletrônica ou qualquer outro instrumento poderá ser autorizado desde que comprovado, mediante testes piloto, sua precisão e conveniência de uso.

Para fins de avaliação e validação dos produtos decorrentes desta etapa, a CONTRATADA deverá submeter para aprovação da CONTRATANTE uma amostra de um bairro completo, através de arquivo digital contendo os dados cadastrais, das fotografias digitais e de boletins digitais a partir do software de coleta eletrônica.

Quando não for possível proceder com o levantamento ou coleta de dados e imagens de algum imóvel, deverá constar no croqui e posteriormente no Banco de Dados, o motivo: proprietário ausente, não autorizado pelo proprietário ou edificação não habitada, para que seja programado o retorno ao local conforme o caso. Deverão ser programadas equipes a fim de revisitar até 3 vezes os locais em que os proprietários estavam ausentes. Cumpridos os procedimentos nos casos onde ocorrer à ausência do responsável ou o impedimento da equipe responsável pelo levantamento, a área construída deverá ser estimada, a partir de elementos interpretados nas ortofotocartas.

g. Informação dos Resultados à População e Tratamento das Reclamações

Procurador



Uma vez consistidos, os dados cadastrais deverão ser analisados visando a geração de relatórios das alterações, em relação ao seu estado anterior na Base Tributária do Município, estimados em 200.000 imóveis. Estas alterações englobam:

- Atualização nas informações de identificação do contribuinte;
- Atualização nas informações de endereços;
- Atualização nas informações geométricas (áreas de lote e de construção).

Os relatórios deverão ser gerados por imóvel que apresentou alteração, contendo os dados anteriores e atuais de forma clara e um formulário específico para a informação de erros, omissões ou inconsistências. Os relatórios serão enviados a cada imóvel pela Prefeitura, para que a população tome conhecimento das alterações encontradas e, encontrando discrepâncias com a realidade, formalize reclamação.

As reclamações deverão ser acompanhadas de cópias de documentos que comprovem a divergência, tais como comprovantes de endereço (em nome do contribuinte), escrituras e, no caso da área construída, planta do projeto assinada por um responsável técnico registrado no CREA ou laudo de medição realizado por profissional de nível superior com atribuição para tal.

A CONTRATADA deverá montar um site na Web contendo instruções para o contribuinte sobre quais documentos serão exigidos, locais para a entrega e prazos para a formalização das reclamações e para divulgação do julgamento. A CONTRATADA deverá receber os formulários de reclamação e os documentos anexos a eles, e efetuar análise de cada processo, recomendando, com base no mérito de cada caso, a aceitação ou não do pleito efetuado.

As conclusões deverão ser apresentadas para a equipe de fiscalização do contrato, à qual caberá a decisão final. Os dados que forem julgados inconsistentes deverão ser corrigidos na base de dados antes da entrega final à Prefeitura, a expensas da CONTRATADA. A Prefeitura informará aos contribuintes que formalizaram reclamações da decisão final, através de correspondência-padrão.

Após a conclusão das etapas descritas, deverá ser feita a migração dos dados cadastrais para o sistema da Prefeitura. Esta etapa deverá ser acompanhada de testes de carga para garantir que a migração foi bem-sucedida.

3.4 ETAPA 4 – SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS – SIG



a. Relatório do Levantamento de Requisitos

Será necessária a realização do levantamento de requisitos pela Contratada junto à Contratante na fase de implantação do SIG, sendo este item imprescindível para garantir a instalação dos produtos no servidor da Contratante e consequentemente sua aceitação.

Esta atividade deverá prever como se dará a integração das informações socioeconômicas e cartográficas que compõem as diretrizes do Plano Diretor (saúde, meio ambiente, economia, educação, fundiário) e deverá ser gerado um relatório com os requisitos a serem considerados no SIG.

b. Modelagem do Banco de Dados

A CONTRATADA deverá apresentar e sujeitar à aprovação da CONTRATANTE a modelagem conceitual do banco de dados espacial a ser implantado, que será a base para o correto funcionamento do SIG.

Será elaborada a conversão de base cartográfica vetorial, em banco de dados espacial, todos os dados cartográficos serão convertidos para o formato shapefile a partir da restituição/edição estereofotogramétrica em ortofotocartas através da geração de topologias (ponto, linha ou polígono) compatíveis com os temas-alvo do projeto. A geração de topologia e conversão para o formato SIG será precedida de operações de tratamento e preparação dos dados restituídos visando garantir a consistência do sistema. Já em ambiente SIG a base cartográfica será submetida a regras de verificação topológicas minuciosas com o objetivo de se eliminar qualquer tipo de erro ou resíduos provenientes da edição realizada em software utilizado pela CONTRATADA. Caso seja constatado qualquer tipo de inconsistência topológica da base vetorial, a base também passará por correção para adequar-se à topologia gerada.

Todos os dados tabulares referentes aos arquivos shapefile, também passarão por verificações minuciosas de forma a permitir que carregadas no banco de dados geográficos, esse possa validar os temas e o relacionamento entre eles, preservadas as regras de consistência de banco.

O produto possibilitará, após carga no software SIG, que a CONTRATANTE através de uma base robusta e confiável, gere informações de cadastro

Tramite

PD



georreferenciado a partir dos campos de registros contidos no banco de dados para posterior cobrança de tributos municipais e localização das ruas e de imóveis.

As atividades a serem realizadas para garantir o pleno funcionamento do banco de dados são listadas a seguir:

- Geração e correção topológica dos elementos poligonais;
- Conversão dos dados pontuais e lineares em shape;
- Verificação de consistência topológica entre todos os dados vetoriais;
- Inserção de atributos aos dados vetoriais;
- Definição de sistema de referência e projeção cartográfica;

O banco de dados final será entregue de forma que possa ser carregado em softwares de geoprocessamento e o mesmo será carregado no aplicativo visualizador de produtos, permitindo ao cliente visualizar todas as informações mapeadas em ambiente único. Para o armazenamento e integração dos dados cadastrais e cartográficos, bem como o pleno funcionamento dos sistemas Desktop e Web, a CONTRATADA deverá fornecer em Modalidade de Comodato uma Máquina Servidora que possibilite o pleno funcionamento dos sistemas Desktop e Web, a qual ao final do Contrato será incorporada ao patrimônio da Prefeitura.

c. Fornecimento e Implantação do SIG Desktop Corporativo

Deverá ser fornecido um Sistema Georreferenciado ou Sistema de Informações Geográficas – SIG para centralização da base e gerenciamento digital dos dados geográficos urbanos do município, com geração de consultas e mapas temáticos realizados através de cruzamento de informações constantes no banco de dados. Através do relacionamento entre a base gráfica e o banco de dados, qualquer informação passível de ser mapeada, através desse relacionamento, poderá ser projetada no mapa em forma de filtro e/ou mapa temático. A especificação do Sistema deverá ser concebida na fase inicial de Implementação do Sistema e deverá ser composta de **Banco de Dados Espacial, SIG Desktop e SIG Web.**

O ambiente web é próprio para visualização de informações, porém, ao nível de edição de entidades espaciais, as ferramentas desktop proporcionam um maior poder ao patamar ferramental, o que permite a elaboração mais rápida de desenhos, informações cartográficas e mapas. Com isso, a CONTRATADA deverá fornecer o SIG desktop que permita aos técnicos o acesso à edição e manipulação do banco de dados geográfico.



O Sistema deverá ter suporte para leitura aos formatos dos Softwares AutoCad, ESRI Shapefile, KML e similares. Preferencialmente ser multiplataforma, ou que rodem sob o sistema operacional Windows, Linux. A Licença fornecida pela CONTRATADA deverá ser do tipo PERMANENTE.

d. Implantação do SIG Web Corporativo

Ter suporte para os principais navegadores de internet atualmente disponíveis, no mínimo, Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome. Por ser de uso exclusivo em navegadores de internet quando acessado pelo usuário final, nenhum aplicativo, módulo, componente, plug-in ou outro programa de computador deverá ser necessário para sua plena utilização. A Licença fornecida pela CONTRATADA deverá ser do tipo PERMANENTE.

A aplicação deverá disponibilizar acesso a métodos (funcionalidades) próprios a partir de aplicações externas, via Internet, possibilitando tanto o envio de dados para a aplicação chamadora quanto a recepção de dados oriundos desta. A estrutura das informações deverá estar contextualizada no âmbito do Sistema de Arrecadação e/ou de outros sistemas e deverá ser definida em conjunto, envolvendo a equipe de desenvolvimento da aplicação, a Prefeitura e pessoas indicadas responsáveis pelas aplicações externas com as quais será feita a integração. O protocolo requerido para a implementação do serviço (webservice) deverá ser REST ou SOAP, conforme a configuração das aplicações externas.

O sistema deverá permitir que o link de acesso ao sistema esteja apto a ser disponibilizado no site do Município pelos técnicos da CONTRATADA, como um meio de divulgação dos resultados de seus trabalhos.

CARACTERÍSTICAS DO SIG

Em função das naturais restrições de edição de dados gráficos em ambiente de SIG, sobretudo através da Web, a solução deverá contemplar a utilização de plataforma de apoio para edição para fins de geoprocessamento, tais como o QGIS ou similar, desde que disponham das seguintes características:

- Plataforma de uso gratuito para não impactar em custos adicionais à Administração, sem limite de número de usuários;
- Possibilidade de conexão à base de dados espacial da solução, através de autenticação de usuários autorizados, permitindo a edição da base de acordo com a organização estabelecida para os temas;

Procurador



- Dispor de ferramentas para inserção de elementos, modificação, ~~exclusão~~; simplificação de vértices, união, interseção e diferença de geometrias; carga de dados a partir de formatos ESRI Shapefile, AutoCAD, CSV, GeoJson, GeoTIFF, ECW, Geoservicos (WMS) e outros; manipulação de sistemas de projeção UTM e coordenadas geográficas; georreferenciamento e recorte de imagens raster; acesso à informações literais vinculadas a ocorrências dos temas, com possibilidade de edição de seu conteúdo. Para a execução dessas e de outras operações de interesse à aquisição de dados para o SIG, a plataforma deverá dispor de interface amigável e disponibilidade de documentação; e
- A plataforma deverá estar devidamente configurada, obedecendo aos controles de acesso estabelecidos para os perfis de usuários e deverá se constituir em módulo de preparação e tratamento das informações, antes de sua efetiva incorporação à base de dados para posterior disseminação.

Para o atendimento das necessidades típicas de usuários de SIG no ambiente de uma administração municipal, a solução deverá ser operada a partir de interface Web, com a utilização de navegador, através de conexão local (localhost) ou remota e deverá dispor das seguintes características técnicas:

i. Ambiente operacional

A solução deverá ser instalada em servidor Linux, preferencialmente Ubuntu, servidor de aplicação Tomcat, gerenciador de banco de dados PostgreSQL com extensão PostGIS, todos em suas versões mais recentes e estáveis. Adicionalmente, a solução deverá contemplar a integração de servidor de mapas compatível com o Geoserver ou MapServer, de forma a prover os meios para disponibilização e incorporação de mapas com a utilização do padrão OGC.

O acesso ao sistema deverá ser efetuado através da utilização de navegadores Web mais utilizados no mercado (Google Chrome, FireFox, Internet Explorer e outros).

ii. Interface

O sistema deverá contar com uma interface amigável, com utilização de janelas redimensionáveis, ocultáveis e com possibilidade de minimização ou maximização, quando couber, de forma a permitir ao usuário uma fácil organização

Procurador



da tela, de forma a priorizar a visualização do mapa, mesmo que combinado à exibição de informações literais.

Formulários de cadastramento e consultas deverão ser adequadamente organizados, facilitando o acesso ao conteúdo, disponibilizando filtros de consulta, recursos de ordenação de resultado, fácil acesso a links de redirecionamento, confirmação ou rejeição de operações.

iii. Operações básicas

iii.1 – Enquadramento

Deverão estar disponíveis os recursos de zoom para simular a aproximação e o afastamento de objetos do mapa; o enquadramento de uma região delimitada pelo usuário com o fornecimento de dois vértices opostos; o encaixe total do mapa; a navegação entre enquadramentos anteriores e posteriores; a aplicação de rotação no mapa em ângulos múltiplos de 90 graus ou outro qualquer de forma interativa; o recurso de visualização total da área de trabalho com destaque para a região de enquadramento atual do mapa (overview).

iii.2 – Escala, indicação de norte e coordenada corrente

Deverão estar visíveis para o usuário, quando manipulando o mapa, indicadores de escala gráfica, a coordenada corrente do cursor e o indicador de norte quanto o mesmo não estiver alinhado com o eixo Y.

As coordenadas deverão ser exibidas de forma dinâmica e o usuário deverá ter condição de optar pela exibição das mesmas em formato UTM (Este, Norte) ou em coordenadas geográficas (latitude e longitude). Além disso, deverá ser possível ao usuário informar uma ou mais coordenadas, enquadrar e visualizar um marcador correspondente à posição.

iii.3 – Manipulação básica de camadas

As informações gráficas, de acordo com a organização estabelecida na modelagem do sistema, deverão estar disponíveis ao usuário para, com dispositivo simples e intuitivo, controlar a exibição e ocultação das mesmas, visualizar a respectiva legenda, controlar o seu nível de transparência.

As camadas poderão estar agrupadas, conforme o critério de organização estabelecido. E, neste caso, deverá ser possível exibir ou ocultar todas as camadas de um grupo ao mesmo tempo.

iii.4 – Regeneração da tela



Considerando que várias operações típicas de SIG produzem elementos temporários de apoio ou, ainda, eventuais distorções na tela, a solução deverá dispor de recurso para regeneração do mapa, mantendo o cenário composto de temas e excluindo tais elementos.

iv. Organização dos temas (camadas)

Em conjunto com usuários indicados pela contratante, os temas representativos das informações espaciais do sistema deverão ser organizados de forma hierárquica e de forma livre. A hierarquia deverá possibilitar a utilização de, no mínimo, 8 níveis de agrupamento para, no nível inferior estarem localizadas as camadas.

As camadas constituintes da solução deverão corresponder às informações vetoriais ou raster oriundas da realização dos trabalhos ou, ainda, de fontes externas através da utilização de geoserviços ou bases de dados de acesso público incorporadas à solução.

v. Ferramentas

O sistema deverá possuir as seguintes ferramentas integradas:

v.1 – Medição

As medições deverão ser executadas de forma interativa e deverão permitir a obtenção de medidas de área, perímetro e distância, podendo o usuário selecionar a unidade de medida com a qual desejar visualizar o resultado. O resultado das medidas deverá ser mostrado de forma dinâmica, a cada etapa do processo até a efetiva conclusão.

Deverá ser possível a execução de várias medições com a manutenção, em tela, dos respectivos resultados, até que o usuário, de forma deliberada, opte pela regeneração da tela para remoção das mesmas.

Para garantir a precisão de certas medidas, deverá estar disponível recurso que force a projeção do cursor para vértices ou para segmentos de elementos de uma determinada camada.

v.2 – Salvamento de mapas

Durante as sessões de usuários, muitos cenários são montados, compostos de uma série de camadas ligadas, dentro de um determinado enquadramento de tela e com a utilização de alguma consulta que dê acesso a informações literais. Com vistas à preservação de configurações de interesse e facilitar a fácil

Francisco



recomposição desses cenários, deverá ser possível a retenção, para posterior restauração, do cenário corrente. Essa retenção deverá ser nomeada e, dessa forma, ser recuperada posteriormente tanto no que se refere às camadas ativas, ao enquadramento quanto à consulta em execução no momento. A critério do usuário essas configurações de cenário poderão ser excluídas após a devida identificação.

v.3 – Comparação de cenários

O sistema deverá permitir a comparação de duas imagens de épocas distintas ou dois cenários com composição de temas distintos em janelas distintas, enquadrar regiões selecionadas para análise e permitir a navegação pelas regiões vizinhas através de uma operação de arrastamento com o cursor do mouse.

As operações de enquadramento e de zoom realizadas em uma janela deverão se refletir, simultaneamente, na outra janela.

v.4 – Impressão de mapas

A configuração corrente do mapa em tela poderá ser objeto de impressão, diretamente na impressora ou em arquivo no formato PDF. Deverá ser possível a customização do leiaute da impressão, o qual deverá conter, além do mapa, a escala gráfica, a legenda das camadas ligadas, o indicador de norte, um título, um espaço para uma descrição mais detalhada, a data e a hora de impressão, bem como a identificação do usuário que gerou a impressão.

Deverá ser possível, também, a impressão nos formatos A0, A1, A2, A3 e A4.

v.5 – Desenhos em KML

Para fins de incorporação de desenhos em KML, produzidos a partir de ferramentas como o Google Earth e outras por eventuais parceiros e usuários de serviços da prefeitura, bem como para possibilitar a disponibilização de mapas com observações e esquemáticos de interesse dos usuários, a solução deverá dispor de recursos para manipulação de desenhos em formato KML que contemple as seguintes características:

- Fácil integração de desenhos de terceiros ao mapa corrente do sistema;
- Controle de exibição dos desenhos no mesmo dispositivo de controle de exibição das camadas;

Francis Job

[Signature]



- Desenho de linhas, pontos, polígonos e circunferências, podendo-se selecionar a cor e a espessura do traço para cada elemento;
- Aplicação de textos sobre o desenho, podendo-se selecionar a fonte de texto e o tamanho do texto sendo aplicado;
- Nomeação dos desenhos e salvamento dos mesmos no banco de dados, no perfil do usuário que os produzir, organizando-os em estrutura similar a pastas de arquivos para fácil localização;
- Manutenção de informações de usuário criador, data e hora de criação, bem como de descrição simplificada do desenho;
- Facilidade para carga de desenhos e eventual exclusão dos mesmos;
- Salvamento dos desenhos como arquivos convencionais para envio a terceiros;
- Compartilhamento de desenhos por um usuário com outros usuários cadastrados e selecionados;
- Desenho de quadriculas de mapa, informando a distância entre as linhas, devendo-se colocar a respectiva indicação de Norte e Este nas extremidades para ilustrar a impressão de mapas ou o acesso em tela;
- Possibilidade de movimentação, cópia e exclusão de elementos desenhados;
- Possibilidade de edição de elementos desenhados, através da exclusão e inserção de vértices;
- Possibilidade de exibição das medidas de linhas e de polígonos desenhados.

v.6 – Desmembramento e unificação de lotes

Deverá ser possível executar as operações de desmembramento de um lote em dois e de unificação de dois lotes em um, obedecendo as seguintes regras básicas:

- No desmembramento de um lote selecionado, deverá ser desenhada uma linha divisória, cuja interseção com o polígono sendo desmembrado passe a se constituir na respectiva divisa;
- O lote original do desmembramento deverá ser mantido no banco de dados com a indicação de status de desmembramento, não devendo ser visualizado nas consultas dos lotes ativos;



- Os lotes resultantes do desmembramento deverão receber numeração própria e individual, além de herdar as informações de distrito, setor e quadra do lote original;
- A unificação de dois lotes selecionados deverá gerar um novo lote para o qual deverá ser dada nova identificação, além de herdar as informações de distrito, setor e quadra dos lotes originais;
- Os lotes unificados não deverão estar disponíveis para as consultas de lotes ativos, devendo ser mantidos na base de dados com o status de unificação.
- As operações de desmembramento e de unificação deverão ser visualizadas no histórico de alterações de lotes, inclusive com a visualização das geometrias anteriores.

v.7 – Plano Diretor e consultas de pré-viabilidade

O zoneamento do Plano Diretor ou qualquer zoneamento estabelecido pela Administração deverá constituir camada do sistema e deverá permitir a vinculação de informações de parâmetros urbanísticos e de permissões para exercício de atividades econômicas, conforme o Cadastro Nacional de Atividades Econômicas (CNAE).

Diante disso, a solução deverá permitir aos usuários, a consulta quanto à possibilidade ou não da permissão para o desempenho de alguma atividade econômica numa localidade apontada, bem como a consulta dos respectivos parâmetros urbanísticos da região.

O documento resultante da consulta deverá conter a identificação do lote, do proprietário, o respectivo croqui e a foto de fachada, no que pesem necessários ajustes a serem efetuados em tempo de implantação.

v.8 – Integração do Google StreetView

A solução deverá permitir a visualização do Google StreetView, não cabendo à contratada qualquer responsabilidade quanto ao licenciamento do recurso, mas, apenas, a disponibilidade da ferramenta para o caso de licenciamento pela Administração.

v.9 – Formulários customizados

Considerando a possível necessidade de expansão de camadas com a consequente inserção de novas estruturas no banco de dados, a solução deverá

Tramite

AD



dispor de recurso de fácil operação que permita o lançamento de ocorrências de eventuais feições, permitindo tanto o lançamento de sua representação gráfica diretamente no mapa quanto o lançamento das informações literais vinculadas. A título de exemplo, podemos citar situações como a indicação de pontos na cidade onde ocorram eventos como lançamento de lixo, focos de vetores de doença, fiscalizações etc.

Através desse procedimento, as feições lançadas deverão ser manipuladas da mesma forma que as camadas convencionais tanto no controle de visualização quanto no de acesso às consultas literais.

vi. Gerenciamento de informações

As informações espaciais, representadas pelas camadas, e as informações literais constantes de tabelas e outras estruturas do banco de dados deverão, quando necessário, estarem vinculadas para caracterizar o princípio básico dos sistemas de informações geográficas. Uma vez assim configurado, o sistema deverá dispor de meios para apresentação das informações aos usuários, de acordo com as necessidades identificadas.

O sistema deverá permitir o lançamento de ocorrências individuais de um tema que deverão estar imediatamente visíveis após o lançamento, bem como permitir a inserção das informações literais e de imagens vinculadas à ocorrência lançada.

As informações espaciais deverá ser possível vincular informações textuais, imagens (fotografias, desenhos escaneados e outras), arquivos PDF, planilhas eletrônicas, dentre outros formatos. A partir daí as consultas poderão ser executadas, de forma a acessar essas informações a partir da identificação de ocorrências da informação espacial ou acessarem-se as ocorrências de informação espacial a partir das informações literais.

O dispositivo básico para atingimento dos objetivos dentro desse contexto deverá ser flexível, de forma que possa permitir ao usuário, a qualquer tempo, criar e alterar consultas que deverão ser acionadas conforme o interesse de quem acesse a solução. Assim, as consultas deverão ser criadas e colocadas à disposição para execução e manipulação dos respectivos resultados.

Assim, para cada consulta que estiver ativada em determinado momento, deverão ser possíveis as seguintes operações:

F. Pereira Neto

[Handwritten signature]



vi.1 - Obtenção de informação literal de ocorrência espacial individual

Deverá exibir os resultados de uma consulta selecionada para uma ocorrência espacial identificada. Por exemplo, clicar num lote e serem exibidas as informações do contribuinte, além das dimensões, situação de pagamento de impostos e outras.

Seguindo o padrão das ferramentas de SIG existentes, a identificação da ocorrência poderá ser direta sobre um elemento ou, ainda, de forma dinâmica, à medida que o cursor do mouse passe sobre os elementos.

vi.2 – Obtenção de informações literais de várias ocorrências espaciais

A execução de uma consulta sem a identificação de uma ocorrência específica deverá trazer como resultado as informações literais de todas as ocorrências da camada em uso. Deverá estar disponível, também, para essa finalidade, a possibilidade de seleção de várias ocorrências a partir da delimitação de uma região através de um polígono, uma circunferência, uma linha ou um ponto, com a utilização (ou não) de buffers (corredores) cuja distância deverá ser informada pelo usuário. Neste caso, a geometria do corredor deverá ser utilizada para selecionar os elementos que serão afetados pela consulta.

O resultado da execução da consulta deverá ser mostrado numa listagem, na mesma tela onde o mapa deverá estar visível, permitir a ordenação crescente ou decrescente a partir de um atributo e, ainda, deverá permitir a execução de filtros sobre um ou mais de seus atributos, aplicando-se os seguintes operadores:

- Igual, diferente, maior que, menor que, maior ou igual a, menor ou igual a, dentro de uma lista, fora de uma lista, vazio (nulo) e não vazio (não nulo) para atributos numéricos; e
- Igual, diferente, contém um texto, não contém um texto, inicia com um texto, não inicia com um texto, termina com um texto, não termina com um texto, dentro de uma lista, fora de uma lista, vazio e não vazio.

Além disso, também deverão estar disponíveis os seguintes recursos:

- Marcar um ou mais registros resultantes da consulta e localizar os elementos gráficos vinculados no mapa com um destaque visual, além da possibilidade de aplicar rótulos a cada elemento com a utilização de um ou mais

Parauapebas

[Handwritten signature]



campos constantes do resultado. Por exemplo: aplicar o texto com o nome do proprietário, a área do terreno e o tamanho da área edificada. Deverá ser possível selecionar a fonte e o tamanho do texto, além da cor.

- O resultado deverá ser organizado em páginas de informação com número determinado de registros, de forma que a navegação entre os mesmos possa ser feita de forma individual ou por páginas.

vii. Operações avançadas sobre o resultado de consultas

Sobre o resultado da execução de uma consulta que retorne várias ocorrências deverão ser possíveis as seguintes operações avançadas:

vii.1 – Gráficos estatísticos

Deverá ser possível a exibição de gráficos estatísticos para um determinado atributo selecionado da consulta, podendo-se escolher, pelo menos, entre os seguintes tipos: setor (pizza), coluna, barra e pizza. Conforme cada caso, deverá ser adequadamente mostrada a respectiva legenda com os valores de cada classe.

vii.2 – Mapas temáticos

Deverá ser possível a geração de mapas temáticos do tipo “unique value” e de classes para um atributo selecionado.

Em conjunto com o mapa temático gerado, deverá ser mostrada a respectiva legenda que deverá permitir ao usuário a alteração de cores de entradas e espessura de borda para melhor destacar alguma classe.

Mapas temáticos por classe deverão ter o número inicial de classes definido pela Lei de Sturges, podendo o usuário, a seu critério, alterar o número das mesmas.

vii.3 – Mapa de calor

Para fins de visualização da densidade de ocorrências de alguma camada, deverá ser possível a exibição do “mapa de calor”, que deverá corresponder ao resultado da consulta, inclusive após eventuais refinamentos.

vii.4 – Exportação do resultado

Os elementos gráficos vinculados aos registros resultantes da execução de uma consulta deverão ser exportados para os seguintes formatos: KML, DxF, ESRI Shapefile e GeoJson.

Tram 105



Os registros também poderão ser exportados para os formatos CSV e PDF.

viii. Consultas espaciais

Deverá ser possível a realização de operações espaciais, envolvendo duas camadas selecionadas, de forma que seja possível a seleção das ocorrências de uma delas que atendam, pelo menos, às operações de continência, proximidade, distância e interseção.

ix. Ajuda on line

O sistema deverá contar com ajuda on line, com possibilidade de impressão, que contemple todas as ferramentas disponíveis, com descrições textuais e ilustrações para eventuais consultas.

x. Segurança e controle de acesso

O acesso ao sistema deverá ser controlado através do cadastramento de usuários com senhas individuais. Entretanto, deverá ser possível a configuração do sistema para acessos não autenticados, restringindo-os a consultas, temas e ferramentas que definidas pela administração.

Os usuários deverão ser organizados em perfis conforme o tipo de acesso, podendo um usuário estar cadastrado em vários perfis.

Obedecendo a organização dos perfis de usuários, deverá ser possível a restrição de acesso a camadas específicas, consultas específicas e às ferramentas principais do sistema.

Deverá estar disponível recurso de auditoria que permita a usuários do perfil de administradores, a consulta às operações realizadas no sistema, identificando a operação realizada, o usuário, a data, a hora, a situação anterior e posterior à operação.

e. Implantação do Aplicativo Móvel Corporativo

Aplicações móveis deverão ser disponibilizadas, no mínimo para sistema operacional Android, para cadastro de eventos, e deverão ter as seguintes características:

- Permitir o cadastramento em modo offline;
- Conter formulário específico para o cadastramento;
- Apresentar mapa da área a ser cadastrada com a apresentação, no mínimo, dos layers com as divisas de lote e o sistema viário;

Primo / 10/10



- Possibilidade de ligar ou desligar os layers;
- Possibilidade de trabalhar com o mapa mesmo estando offline;
- Disponibilizar ferramentas de zoom in, zoom out, pan, leitura de atributos de um elemento e medição na ferramenta de mapas;
- Tirar fotografias e associá-las automaticamente com o evento que está sendo cadastrado;
- Criticar automaticamente os campos do formulário, evitando o cadastro de campos com dígito verificador inválido, datas inválidas, campos fora do domínio permitido, campos obrigatórios não preenchidos etc;
- Transmitir, ao final do dia, a coleta executada.

f. Treinamento e Capacitação

Após a implantação da solução, deverá ser fornecida a capacitação de pessoal para sua utilização, nas categorias de operação básica e gestão do sistema, conforme mostra a tabela abaixo:

Curso	Carga-Horária (horas/aula)
Operação básica do sistema	60
Gerenciamento do sistema	60

O Curso de **Operação Básica** do Sistema deverá habilitar os treinandos à execução de todas as funcionalidades do sistema voltadas à extração de informações e atualização de atributos vinculados aos temas cadastrados, obedecidas às permissões de acesso estabelecidas.

O Curso de **Gerenciamento do Sistema** deverá habilitar os treinandos para a execução de todas as suas funcionalidades voltadas à alteração de estruturas de dados, cadastramento e configuração de camadas, criação de consultas padronizadas, bem como definição do subsistema de controle de acesso aos recursos do sistema conforme o perfil dos usuários. Após o treinamento, a CONTRATADA acompanhará a utilização do sistema e o cadastramento das informações até que 100% (cem por cento) dos dados coletados em campo estejam inseridos de forma correta e validade no Sistema. É necessária a operação assistida em 100% dos dados

Assinatura

Assinatura



para possibilitar a perfeita execução da fase seguinte que é atualização da Planta Genérica de Valores.



g. Suporte Técnico, Manutenção e Atualizações Tecnológicas do SIG

Para a implantação da solução, deverá ser prestado serviço de suporte técnico, pelo período de 12 meses. Essencialmente, o serviço se destinará ao esclarecimento de dúvidas, preparação da base cartográfica, correção de erros, orientação de usuários na execução de procedimentos, dentre outras ações de apoio que garantam a estabilidade do sistema e a habilitação dos seus usuários.

O suporte técnico desta contratação é necessário desde a fase inicial dos serviços em virtude de ser uma continuidade da base cartográfica municipal já implementada e em utilização pela equipe técnica dos diversos setores da prefeitura. Desse modo é preciso garantir a correta integração da base já existente com os serviços a serem contratados no presente processo a fim de assegurar o pleno funcionamento.

A prestação do serviço poderá ser nos modos remoto e presencial. O atendimento remoto deverá ser realizado através de troca de e-mails, videoconferências ou telefonemas, com atendimento inicial das demandas em no máximo 24 horas úteis após a apresentada por funcionário devidamente autorizado pela Prefeitura. Uma vez a cada 30 dias, sob requisição, um técnico da CONTRATADA poderá prestar o serviço de suporte presencial nas dependências da empresa instaladas no município, podendo-se incluir, na oportunidade, a realização de treinamentos de reforço.

3.5 ETAPA 5 – ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES

A Planta Genérica de Valores Imobiliários (PGV) é o documento no qual estão indicados os valores de metro quadrado (m²) de terrenos e de tipos de edificações constantes no Código Tributário Municipal ou em decreto regulamentador. É utilizada para o cálculo do valor venal do imóvel para lançamento de tributos municipais: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.

Tendo em vista a atualização de dados cadastrais, a CONTRATADA atualizará Planta Genérica de Valores (PGV) para uma melhor justiça social na cobrança de

Parauapebas

AB



tributos, por parte prefeitura, tendo como objetivo definir a nova base de arrecadação tributária e revisar as alíquotas existentes. Os trabalhos compreendem:

- Revisão/atualização da Planta Genérica de Valores Imobiliários, com vista a consolidar e atualizar a mesma; e
- Construção de indicadores para monitoramento da Planta Genérica de Valores Imobiliários, visando maior eficácia da gestão tributária do município.

a. Relatório do Diagnóstico

A metodologia de execução a ser aplicada deverá levar em conta três momentos distintos: cenário atual (diagnóstico); cenário futuro (prognóstico); e o momento em que são formalizados os instrumentos necessários para transformar o cenário atual no cenário futuro.

Para tanto, com auxílio da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá constituir uma Comissão Técnica específica para o acompanhamento da elaboração da nova Planta Genérica de Valores. Na referida Comissão é obrigatória a participação de membros das Secretarias da Fazenda e Planejamento.

Deverá ser estruturado um Manual Técnico utilizando-se de:

- Modelos de boletim de pesquisa imobiliária;
- Planilha de cálculo dos valores venais;
- Fatores corretivos de terreno e de construções adotadas pela Prefeitura e complementado com o utilizado pela CONTRATADA.

Ainda nesta fase, a CONTRATADA utilizará:

- Base cartográfica atualizada;
- Planta de Serviços e Equipamentos Urbanos, como Iluminação Pública, Coleta de Lixo, Pavimentação, Conservação de Calçamento, Limpeza Pública etc.;
- Planta de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano (para demarcação de zonas de possíveis valores tributários similares).
- Coleta de Informações, Análises e Simulações

b. Apresentação dos Valores Venais e do IPTU

Fuente: Lato

B



Para a avaliação do custo de tipos de construção constantes do Código Tributário Municipal, ou decreto regulamentador, poderá ser utilizado o CUB (Custo Unitário Básico da Construção) ou outro indicador de cotação de construção civil.

Deverá ser realizada pesquisa no mercado imobiliário local para a identificação dos valores dos imóveis, preferencialmente no mesmo zoneamento, setor e região econômica. Da mesma forma, é importante o conhecimento da potencialidade de uso e ocupação das diferentes zonas da cidade.

Verificar as alterações no perfil de uso e ocupação do solo em médio prazo para auxiliar na compreensão da evolução dos preços dos imóveis no período ou mesmo a identificar tendências de valorização ou desvalorização imobiliária nas diferentes regiões, sub-regiões e de acordo com o tipo de imóvel. Em avaliações para fins tributários, a segmentação da cidade em zonas homogêneas é prática comum, assim como a categorização de imóveis conforme as suas principais características.

Deverão ser consideradas as seguintes fontes de informações:

- Transações - Cartórios de Registros de Imóveis e Tabelionatos (escrituras - contratos de compra e vendas);
- Jornais;
- Imobiliárias;
- Corretores no local da oferta;
- Placas no local do imóvel;
- Busca em sites relacionados à oferta de imóveis.

i. Informações para apuração do Valor do m² de Terrenos

Para apuração dos valores dos terrenos (custo/m²) deverão ser coletadas as seguintes informações:

- Data da transação ou oferta;
- Fonte desta informação;
- Inscrição cadastral do imóvel;
- Localização do imóvel (rua, número, bairro ou loteamento);
- Zoneamento do imóvel;
- Parâmetros próprios (área, testada, forma, topografia, posição na quadra, solo);
- Parâmetros externos (equipamentos e serviços urbanos);



- Preço;
- Condições de pagamento;
- Croquis do imóvel (conforme modelo utilizado pelo município ou na ausência deste em modelo próprio da CONTRATADA).

ii. Tratamento dos Dados

Esta etapa envolve:

- Conferência dos boletins de pesquisa imobiliária;
- Uniformização do valor do metro quadrado de terreno em área urbana similar;
- Determinação dos valores do metro quadrado das edificações por tipo de construção, conforme especificado no Código Tributário Municipal ou decreto regulamentador;
- Simulação dos valores do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI);
- Definição da Planta Genérica de Valores Imobiliários pela Comissão Municipal com base nas simulações.

iii. Análises das informações

Após a uniformização e tratamento das informações deverão ser efetuadas as seguintes análises:

- Fórmula de cálculo do IPTU e das taxas de serviços públicos municipais;
- Correção dos valores da Planta Genérica de Valores Imobiliários em vigor, considerando também a inflação do período;
- Valores corrigidos cobrados do IPTU e taxas de serviços públicos do último exercício;
- Simulações de lançamento com a variação do valor do m² dos terrenos e das construções.

iv. Discussão da Nova PGV e do Anteprojeto de Lei

Nesta etapa a CONTRATADA deverá apresentar a versão inicial da PGV com indicação dos valores por m², demarcados nas zonas previamente assinaladas como similares (mesmo zoneamento, setor, região econômica etc.) e a tabela definitiva com



valores de m² e dos tipos de construção.

c. Minuta do Projeto de Lei

Nesta etapa, a revisão da PGV e o anteprojeto de lei serão analisados pela Comissão Técnica Municipal, a qual será composta por representantes da Procuradoria Geral do Município, Secretaria da Fazenda por meio do Departamento de Arrecadação Municipal e outras secretarias diretamente relacionadas ao tema. Nesse contexto a CONTRATADA coordenará os trabalhos de revisão geral dos documentos em conjunto com a referida comissão, com vistas a:

- Análise crítica concernente à verificação da correção dos “pontos chave” e ao preenchimento das lacunas identificadas;
- Verificação da adequação do anteprojeto à legislação superior e à política tributária municipal.

No segundo momento, após consenso com a Comissão Técnica Municipal, a PGV e o anteprojeto de lei serão apresentados pela CONTRATADA, em conjunto com a citada Comissão, na Câmara de Vereadores, visando assessorar o município para analisar as críticas.

Ademais, a CONTRATADA elaborará relatório da reunião da Comissão, que deverão conter: Ata, listas de frequência, os registros fotográficos bem como as principais considerações, sugestões, correções, críticas e eventuais informações adicionais apresentadas. Devem constar ainda as justificativas para incorporação ou não dessas contribuições à proposta da nova PGV e do projeto de lei correlato.

4. PRODUTOS

Deverão ser entregues os seguintes produtos:

Etapa 1 - Planejamento dos Serviços

- 01 (uma) via, em formato físico e digital (PDF), do Relatório Técnico de Planejamento.

Etapa 2 - Aerolevantamento

- 01 (uma) via, em formato físico e digital do foto-índice na escala 1:20.000 contendo os elementos de orientação, tais como coordenadas geográficas nas extremidades e toponímia dos principais acidentes naturais e artificiais;
- 01 (uma) via, em formato físico e digital de fotografias aéreas na escala

Tramite



1:5.000, organizadas em HD, em formato TIFF, sem compressão, em pastas organizadas por faixas de voos;

- Dados do Laser originais, nuvem de pontos brutos (em formato LAS 1.3);
- Dados do Laser após o processamento de filtragem MDE e MDT (em formato LAS 1.3 e DWG);
- 01 (uma) via, em formato físico e digital das curvas-de-Nível a cada 50 cm geradas a partir dos dados do Perfilamento e editadas cartograficamente.
- Uma coleção de folhas gravadas em HD dos arquivos digitais da restituição, na escala 1:1.000, no formato DWG e SHP.
- Uma coleção de folhas gravada em HD dos arquivos digitais das Ortofotocartas, na escala 1:1.000 (GSD de 8 cm ou melhor), no formato TIFF georreferenciado e o mosaico das ortofotos.

Etapa 3 - Cadastro Imobiliário Urbano

- 01 (uma) via, em formato físico e digital (PDF), do Relatório Técnico de Compilação da Informação Existente;
- 01 (uma) via, em formato físico e digital (PDF), do Relatório Técnico da Geocodificação da Base de Dados Cadastrais;
- 01 (uma) via, em formato físico e digital (PDF), do Relatório Técnico de Atualização do Cadastro de Logradouros;
- 01 (uma) via, em formato físico e digital (PDF), do Relatório Técnico de Elaboração de Plantas de Quadras;
- 01 (um) conjunto dos arquivos das Fotografias Georreferenciadas dos Imóveis;
- 01 (uma) via, em formato físico e digital (PDF), do Relatório Técnico de Aplicação de Filtros;
- 01 (uma) via, em formato físico e digital (PDF), do Relatório Técnico de Atualização Cadastral;
- Boletim de Informação Cadastral (BIC)
- 01 (uma) via, em formato digital (PDF) contendo as Informações dos Resultados à População e 01 (uma) via, em formato físico e digital (PDF), do Relatório Técnico de Resultado do Tratamento das Reclamações;
- Arquivos digitais das Plantas Quadras organizadas por distrito e setor, em



formato DWG, SHP e PDF;

- Arquivo com a listagem de correspondência entre as codificações das parcelas cadastrais em uso e das novas codificações para lotes, testadas e faces de quadras.
- MUB - Mapa Urbano Básico, contemplando todos os imóveis cadastrados

Etapas 4 - Sistema de Informações Geográficas - SIG

- 01 (uma) via, em formato físico e digital (PDF), do Relatório Técnico de Levantamento de Requisitos;
- 01 (uma) via, em formato físico e digital (PDF), do Relatório Técnico da Modelagem do Banco de Dados Espacial;
- 01 (uma) via, em formato físico e digital (PDF), do Relatório Técnico de Implantação do SIG Desktop;
- 01 (uma) via, em formato físico e digital (PDF), do Relatório Técnico de Implantação do SIG WEB;
- 01 (uma) via, em formato físico e digital (PDF), do Relatório Técnico de Implantação do Aplicativo Móvel;
- 01 (uma) via, em formato físico e digital (PDF), do Relatório Técnico de Treinamento;
- Sistema de Informação Geográfica em servidor fornecido pela CONTRATADA;
- Suporte e Manutenção do SIG.

Etapas 5 - Planta Genérica de Valores

- 01 (uma) via, em formato físico e digital (PDF), do Relatório Técnico com apresentação do diagnóstico;
- 01 (uma) via, em formato físico e digital (PDF), do Relatório Técnico com apresentação dos valores venais e do IPTU;
- Mapa de Valores Unitários Básicos por Face de Quadras – Zonas de Valorização (zona Fiscal) e Logradouros;
- Mapas temáticos com indicadores das zonas fiscais;
- Minuta do projeto de lei.

5. PROPRIEDADE DOS PRODUTOS

Todos os produtos gerados, sejam intermediários ou finais, serão de propriedade exclusiva da Prefeitura, não sendo permitida à CONTRATADA a cessão,

Parauapebas

AB



venda ou empréstimo dos mesmos.

6. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

Os produtos, em qualquer fase, etapa, nível ou condição do processo de produção, deverão ser disponibilizados sempre que solicitados pela CONTRATANTE para fins de avaliação da qualidade. As avaliações da qualidade serão realizadas pela CONTRATANTE de acordo com as normas técnicas oficiais para cada produto ou serviço, considerando as resoluções, escalas, dimensões e quantidades estipuladas pelas Especificações Técnicas, normas e legislações oficiais aplicadas para cada atividade.

7. PRAZO DE AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS

Após a entrega de cada produto pela CONTRATADA, a CONTRATANTE terá um período de até 30 (trinta) dias úteis para análise. Quando necessário, os serviços serão devolvidos para correções, que deverão ser efetuadas pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, ficando a Prefeitura responsável por reanalisar o produto no prazo de até 10 (dez) dias úteis. O pagamento será efetuado após a apresentação e aprovação, pelos responsáveis da Prefeitura, de cada produto apresentado.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

Os prazos de execução das etapas bem como de desembolso estão apresentados no **Anexo 3** -Cronograma Físico-Financeiro conforme os itens a seguir:

- O serviço de suporte e manutenção do sistema de informações geográficas será de 12 meses;
- As etapas deverão ser executadas a partir da emissão da ordem de serviços referente às mesmas;
- Os prazos intermediários para execução das etapas poderão ser alterados em razão do relatório técnico de planejamento a ser apresentado pela CONTRATADA, desde que não altere os prazos finais de execução das etapas, bem como de suporte e manutenção do SIG (12 meses), sempre mediante aprovação da equipe de fiscalização da Prefeitura;
- Os pagamentos serão feitos por meio de medição mensal dos serviços executados.

9. PLANILHA DE SERVIÇOS



As etapas para a execução do projeto estão apresentadas a seguir:

Etapa		Quant.	Unid.	Preço unit. (R\$)	Total (R\$)
1	Etapa 1 - Planejamento dos Serviços				
1.1	Relatório Técnico de Planejamento	1	un.		
2	Etapa 2 - Aerolevantamento (GSD de 8 cm)				
2.1	Cobertura Aerofotogramétrica	30	km ²		
2.2	Perfilamento Laser Aerotransportado	30	km ²		
2.3	Restituição Estereofotogramétrica, Reambulação e Edição	30	km ²		
2.4	Ortofotocartas Digitais Coloridas	30	km ²		
3	Etapa 3 - Cadastro imobiliário urbano				
3.1	Compilação de Informações Existentes	150	km ²		
3.2	Geocodificação da Base de Dados Cadastrais	200.000	un.		
3.3	Atualização do Cadastro de Logradouros	150	km ²		
3.4	Elaboração de Plantas de Quadras	8.000	un.		
3.5	Imageamento móvel terrestre panorâmico em 360º das vias públicas com imagens coloridas e georreferenciadas de alta resolução	200.000	un.		
3.6	Atualização Cadastral	200.000	un.		
3.7	Informação dos Resultados à População e Tratamento das Reclamações	40.000	un.		
4	Etapa 4 - Sistema de Informações Geográficas				
4.1	Relatório do Levantamento de Requisitos	500	hs.		
4.2	Modelagem do banco de dados	600	hs.		
4.3	Fornecimento e Implantação do SIG Desktop Corporativo	2.000	hs.		
4.4	Implantação do SIG WEB Corporativo	900	hs.		
4.5	Implantação do Aplicativo Móvel Corporativo	480	hs.		
4.6	Treinamento e Capacitação	120	hs.		
4.7	Suporte Técnico, Manutenção e atualizações Tecnológicas do SIG	12	Mês		
5	Etapa 5 - Atualização da Planta Genérica de Valores				

Transferido

[Handwritten signature]



5.1	Relatório do Diagnóstico	280	hs	Rubrica	
5.2	Apresentação dos Valores Venais e do IPTU	1.760	hs		
5.3	Minuta do Projeto de Lei	1.098	hs		
VALOR TOTAL					

10. DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

Face à Lei complementar nº 009/2016, em especial o art. 28, parágrafo 1º, inciso V, que trata da obrigatoriedade de inclusão nos editais de licitação a exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nas licitações destinadas a obras e serviços, esclarecemos que o objeto é indivisível, não sendo permitida a subcontratação dos serviços, pois necessita de conhecimento especializado e de alta complexidade técnica, passível de comprometimento da qualidade do produto final no caso de subcontratação de empresas com baixa capacidade operacional, podendo resultar em riscos financeiros para o contratante.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

Para participar do presente certame, as licitantes deverão apresentar a seguinte documentação, comprobatória da qualificação técnica:

- 11.1. Certificado de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), do domicílio ou sede do licitante comprovando o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente;
- 11.2. Inscrição no Ministério da Defesa na categoria "A", como empresa especializada para os serviços de aerolevantamento, para as etapas de execução da cobertura aerofotogramétrica e seu processamento;
- 11.3. Qualificação Técnico-Operacional - Comprovação de experiência anterior, pertinente e compatível com o objeto da licitação através de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, comprovando que a licitante executou as seguintes parcelas de maior relevância.

Item	Unidade	Qtd
Cobertura Aerofotogramétrica	Km ²	15
Perfilamento Laser Aerotransportado	Km ²	15



Ortofotocartas Digitais Coloridas	Km ²	15
Implantação do SIG	Unidade Imobiliária	100.000
Atualização Cadastral	Unidade Imobiliária	100.000
Planta Genérica de Valores	Unidade Imobiliária	100.000

11.4. Experiência **técnica-profissional** comprovada por meio da equipe técnica de coordenação composta por profissionais nas áreas de Engenharia de Geodésica e Topográfica, Engenharia Cartográfica ou de Agrimensura e Geografia, a ser disponibilizada conforme a seguir:

- i. **Coordenador geral:** Profissional com formação em nível superior em Engenharia Cartográfica, Agrimensura, Arquitetura, ou civil, com experiência comprovada por meio de atestado técnico de coordenação geral de projetos nas áreas de geoprocessamento e desenvolvimento e implantação de sistemas de informações geográficas, voltados para cadastro imobiliário municipal;
- ii. **Coordenador de aerolevanteamento:** Engenheiro Agrimensor, Cartógrafo ou de Geodésia e Topografia com experiência em levantamento aerofotogramétrico e perfilamento laser em áreas urbanas;
- iii. **Coordenador dos serviços de Cadastro Imobiliário Urbano:** Profissional de nível superior com experiência em cadastro imobiliário;
- iv. **Coordenador de Sistema de Informações Geográficas (SIG):** Profissional de nível superior com experiência em implantação de SIG para cidades.
- v. **Coordenador de Planta Genérica de Valores (PGV):** Engenheiro ou Arquiteto com experiência em planta genérica de valores;
- vi. A licitante deverá comprovar o vínculo do (s) profissional (is) detentor (es) da (s) certidão (ões) de acervo técnico (CAT) e do (s) atestado (s) através da apresentação de cópia de 01 (um) dos seguintes documentos:
 - a. Da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante;
 - b. Do contrato social da licitante em que conste o (s) profissional (is) como sócio (s);



- c. Do contrato de trabalho (modelo CREA) entre a licitante e o responsável técnico, em que se crie vínculo de responsabilidade técnica ou outro equivalente; ou
- d. Caso o profissional ainda não tenha vínculo com a licitante, esta deverá apresentar uma Declaração de contratação futura do (s) profissional (is) detentor (es) do atestado (s) e da certidão (ões) apresentado (s), juntamente com a cópia da carteira profissional, acompanhada da anuência do profissional.
- vii. Esta equipe será considerada a mínima para coordenar o trabalho, porém a CONTRATADA poderá agregar em quantidade e especialidades o quantitativo necessário ao completo atendimento das especificações;
- viii. Currículos dos coordenadores que trabalharão na execução dos serviços;
- ix. Declaração pessoal de cada coordenador indicado, contendo sua anuência para participar da execução dos serviços até a entrega do produto final;
- x. Declaração da licitante de que não haverá substituição na equipe técnica salvo casos de força maior, mediante prévia concordância da Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura;

12. PONTUAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

- 12.1.** O julgamento será procedido de acordo com o tipo de licitação, Técnica e Preço, previsto no art. 45, § 1o, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo considerada vencedora aquela empresa que obtiver pontuação. Atribuindo-se peso 60% (setenta por cento) para Proposta Técnica e peso 40% (trinta por cento) para a Proposta de Preço.
- 12.2.** A realização de uma licitação na modalidade Técnica e Preço é aderente com a complexidade da solução e as quantidades solicitadas. Para isto, tanto os profissionais como as próprias licitantes deverão demonstrar suas qualificações e experiências em função dos produtos e soluções especificados e nas quantidades previstas no Projeto básico;
- 12.3.** O tipo de licitação "técnica e preço" será utilizado em razão da complexidade dos serviços a serem contratados necessitando de conhecimento especializado e de alta complexidade técnica, passível de comprometimento da qualidade do produto final, pois todos os serviços discriminados no Projeto Básico são inter-relacionados;

Handwritten signature

Tramite JAB



- 12.4.** A análise e julgamento da Proposta Técnica serão realizados por uma Comissão Técnica, oficialmente indicada pela Prefeitura.
- 12.5.** Será consagrada vencedora pela Comissão de Licitação a proponente que apresentar a maior Nota Final, obtida a partir da avaliação da Proposta Técnica e da Proposta de Preço;
- 12.6.** A **Pontuação Técnica** de cada proposta classificada, será determinada de acordo com a seguinte fórmula:

$PT = (P1+P2+P3)$, onde:

PT= Pontuação Técnica (Máxima = 100 pontos);

P1= Plano Geral de Trabalho (15 pontos);

P2= Experiência Técnico – Operacional (40 pontos);

P3= Experiência Técnico – Profissional (45 pontos).

12.7. P1- Plano Geral de Trabalho (Pontuação Máxima de 15 pontos)

12.7.1. A licitante deverá apresentar o Plano Geral de Trabalho, destacando como serão desenvolvidos os trabalhos, de forma detalhada o atendimento aos seguintes pontos:

12.7.2. Caracterização do projeto (Pontuação Máxima de 5 pontos)

A Comissão de Julgamento fará a apreciação geral do tema contemplando a seguinte análise:

Conteúdo		AVALIAÇÃO		
		Atende	Atende Parcialmente	Não atende
Caracterização do projeto	Descrição do projeto e seus objetivos; descrição da área de abrangência do serviço, dos aspectos relevantes e problemas potenciais que poderão interferir na sua implantação, complexidade dos serviços e operações envolvidas.	3,0	2,0	0
	cronograma físico e fluxograma de atividades, detalhados de modo a apresentar todos os serviços e indicação de equipamentos empregado nos serviços.	2,0	1,0	0
Máximo de Pontos		5,0	3,0	0

12.7.2.1. Metodologia de Trabalho (Pontuação Máxima de 10 pontos)



A metodologia de execução dos trabalhos será avaliada com base na dissertação metodológica apresentada pela licitante, para todas as etapas dos trabalhos, de forma a demonstrar clara compreensão e domínio do conjunto de tarefas. A pontuação será atribuída considerando os seguintes itens:

Conteúdo		Apresentou	
		Não	Sim
Metodologia Geral de Execução	Proponentes que apresentarem abordagens, demonstrações e indicações consistentes e satisfatórias quanto ao Projeto básico, descrevendo as atividades e metodologias a adotar para os itens descritos na etapa 2 da planilha de serviços: Aerolevantamento.	0	2,5
	Proponentes que apresentarem abordagens, demonstrações e indicações consistentes e satisfatórias quanto ao Projeto básico, descrevendo as atividades e metodologias a adotar para os itens descritos na etapa 3 da planilha de serviços: Cadastro Imobiliário Urbano.	0	2,5
	Proponentes que apresentarem abordagens, demonstrações e indicações consistentes e satisfatórias quanto ao Projeto básico, descrevendo as atividades e metodologias a adotar para os itens descritos na etapa 4 da planilha de serviços: Sistemas de informações Geográficas.	0	2,5
	Proponentes que apresentarem abordagens, demonstrações e indicações consistentes e satisfatórias quanto ao Projeto básico, descrevendo as atividades e metodologias a adotar para os itens descritos na etapa 5 da planilha de serviços: Atualização da Planta Genérica de Valores	0	2,5
Máximo de Pontos		10,0	

12.7.3. Cada conteúdo será avaliado pela comissão de fiscalização quanto à sua apresentação. No caso de equívocos, omissões ou contradições, bem como não demonstre o conhecimento da licitante para execução do trabalho, o conteúdo não será pontuado. Não serão pontuados cópias ou plágios de material existente, que não seja de autoria da proponente.

12.8. P2 - Experiência Técnico-Operacional (Pontuação Máxima de 40 pontos)

12.8.1. Apresentação de certificação e atestados de capacidade técnica em nome da licitante, que comprove (m) que a licitante tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública, direta e indireta, federal, estadual, municipal ou distrital, ou ainda para empresa privada, serviços de características técnicas similares às do objeto da presente Projeto Básico,



cujas parcelas de maior relevância técnica e de valores significativos foram
apresentados e pontuados conforme tabela a seguir:

Itens	REQUISITOS			Pontuação Máxima
Atestados de serviços de Planta Genérica de Valores (PGV).	100 mil ≤ Unidades Imobiliárias < 150 mil	150 mil ≤ Unidades Imobiliárias < 200 mil	Unidades Imobiliárias ≥ 200 mil	3,0
	0,5	1,0	1,5	
Atestados de serviços de aerolevantamento em área urbana na escala 1:1.000 ou melhor e serviços de geração de ortofotos na qualidade PEC Classe A com GSD de 8 cm ou melhor.	Área Total de 15 km ²	15 km ² < Área Total < 30 km ²	Área Total ≥ 30 km ²	3,0
	0,5	1,0	1,5	
Atestados de serviços de cadastro imobiliário urbano.	100 mil ≤ Unidades Imobiliárias < 150 mil	150 mil ≤ Unidades Imobiliárias < 200 mil	Unidades Imobiliárias ≥ 200mil	6,0
	1,0	2,0	3,0	
Atestados de serviços de implantação de SIG	100 mil ≤ Unidades Imobiliárias < 150 mil	150 mil ≤ Unidades Imobiliárias < 200 mil	Unidades Imobiliárias ≥ 200mil	5,0
	1,0	1,5	2,5	
PONTUAÇÃO TOTAL				17

Obs.: Deverão ser apresentados atestados para aferir a pontuação da experiência técnica - operacional, descrita no Projeto Básico, até atingir a pontuação máxima para o item. Um atestado poderá atender a mais de um item.

12.8.2. Software SIG – Características Gerais (Pontuação Máxima de 15 pontos).

12.8.2.1. A Comissão examinará a planilha a ser preenchida pela licitante, conforme **Anexo 2**, e efetuará o somatório dos itens atendidos pelo sistema a ser fornecido e confirmará a pontuação correspondente.

12.8.2.2. Os itens porventura não atendidos na proposta deverão ser desenvolvidos ao longo da execução dos serviços pela licitante contratada.

12.8.2.3. Realizada a classificação das propostas, a licitante que obtiver a maior NOTA FINAL, será notificada e convocada a realizar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a demonstração prática do sistema SIG/WEB a ser oferecido, com vistas a comprovar sua conformidade com o que foi declarado pela licitante na Planilha;



- 12.8.2.4. A demonstração prática do software deverá ser realizada no local indicado e dirigida à equipe de servidores especialmente designada pela Administração;
- 12.8.2.5. Será desclassificada no presente certame, a licitante que não comparecer à demonstração prática do software na data e horário determinados ou, que durante a apresentação não demonstre atender TODOS os requisitos e características informados pela licitante;
- 12.8.3. Ocorrendo a desclassificação da licitante avaliada, será convocada para a demonstração e avaliação do software, a licitante com a nota imediatamente inferior e, assim sucessivamente até que sejam comprovadas TODAS as características informadas pela licitante durante a demonstração prática do sistema SIG a ser ofertado.
- 12.8.4. Sistema de Gestão de Qualidade (**Pontuação Máxima de 8 Pontos**)

Conteúdo	Pontuação
Sistema de Gestão de Qualidade elaborado com base na NBR-ISO 9001:2015 e Certificado por Instituição credenciada junto ao INMETRO	
Aerofotogrametria e Perfilamento Laser	2
Cadastro Técnico Multifinalitário	2
Geoprocessamento	2
Sistema de Informações Geográficas	2
TOTAL DE PONTOS	8

12.9. P3 - Experiência Técnico-Profissional (Pontuação Máxima de 45 pontos)

- 12.9.1. Para efeitos da comprovação técnica-profissional da equipe de coordenadores exigidos no item acima, será exigido atestado de capacidade técnico-profissional, devidamente, registrado no CREA para comprovação que foram executados serviços compatíveis ao objeto licitado (obras de artes especiais), comprovando execução, no mínimo o quantitativo dos itens relevantes, conforme tabela abaixo:

Equipe de Coordenação	Serviços	RT	Experiência Profissional		Total de Pontos (Max)
			Até 5 anos	Maior que 5 anos	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Coordenador Geral	Atestado e CAT para os serviços de aerolevantamento em escala de 1:1000 e GSD de 8 cm ou melhor; Cadastro Imobiliário Urbano, Sistema de Informação Geográfica e Planta Genérica de Valores para 1000 mil unidades imobiliárias.	1,0	1,0	2,0	7,0
Coordenador de Aerolevantamento	Atestado e CAT para o serviço de aerolevantamento para áreas acima de 15 km ² em escala 1:1000, geração de mdt e mds, curvas de níveis e ortofotos com GSD de 8 cm ou melhor.	1,0	1,0	2,0	7,0
Coordenador de Cadastro Imobiliário Urbano	Atestado e CAT os serviços de serviços de cadastro imobiliário urbano com 100.000 unidades imobiliárias.	1,0	1,0	2,0	7,0
Coordenador de Sistema de Informação Geográfica	Atestado e CAT serviços de implantação de SIG para cidades com 100.000 unidades imobiliárias.	1,0	1,0	2,0	7,0
Coordenador de Planta Genérica de Valores	Atestados e CAT de serviços de Planta Genérica de Valores com mais de 100.000 unidades imobiliárias	1,0	1,0	2,0	7,0
Pontuação Total					35

Observações:

- Os pontos referentes a vínculo não são cumulativos, ou seja, um mesmo profissional não poderá pontuar em mais de uma função na equipe;
- A comprovação de Responsável Técnico (RT) deverá ser feita por meio da certidão do CREA/CAU da licitante, sendo o profissional registrado nessa condição em data anterior à data de publicação do Edital;
- Deverão ser apresentados atestados para aferir a pontuação da experiência profissional descrita no Projeto Básico, até atingir a pontuação máxima para o item. Os atestados apresentados serão multiplicados pelo peso atribuído a Responsabilidade Técnica e somado ao peso do tempo de experiência profissional.
- Os atestados referentes à aerolevantamentos apresentados deverão vir acompanhados da licença de voo expedida pelo Ministério da Defesa.

12.9.2. Para valorizar as experiências de trabalhos em equipe, aos atestados apresentados, será acrescentado **2,5 (dois vírgula cinco)** pontos caso conste a execução dos serviços em conjunto de, no mínimo, 4 (quatro) profissionais da equipe de coordenação figurando como RT do serviço executado. Nesse caso a proponente deverá indicar os atestados para análise da pontuação, sendo a pontuação máxima para esse item de **10 (dez) pontos**.

12.9.3. Não será permitida associações na forma de consórcios.

Priscila Pato



12.9.4. Todos os documentos que compõem a Proposta Técnica deverão ser digitalizados e impressos sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Todas as folhas deverão ser rubricadas pelos representantes legais da empresa licitante; a empresa licitante deverá indicar a paginação de início e término de cada assunto abordado, incluindo documentos, ilustrações e outros.

12.9.5. A nota final da Proposta Técnica **(NPT)** será o somatório resultante das notas definidas no Item 12 deste Projeto Básico.

13. DA NOTA DA PROPOSTA DE PREÇO - NPP

Os preços deverão ser apresentados, em proposta específica, devidamente lacrada e em separado da proposta técnica, expressos em Reais, considerando-se duas casas decimais e desprezando-se as remanescentes. Após as eventuais correções, procederá ao cálculo da "Nota da Proposta de Preço" **(NPP)** de cada licitante, conforme definido na fórmula abaixo:

A nota final da Proposta de Preço (NPP) de cada licitante será calculada pela seguinte fórmula:

$$NPP = \frac{100 * X1}{X2}$$

Sendo:

$X1 = (Vo + M) / 2$, Onde:

Vo = Valor Estimado pela Prefeitura; e

M = Média dos Preços das Licitantes classificadas;

$X2$ = Valor do Preço proposto pela Licitante em análise.

Para seleção da proposta mais vantajosa para a administração foi realizado uma pesquisa de preço no mercado e em seguida elaborado a planilha de preço médio para os serviços solicitados, comprovando o orçamento das 3 (três) empresas utilizadas para o cálculo do preço médio.

14. NOTA FINAL

No cálculo da Nota Final (NF) das licitantes, será considerada até a segunda casa decimal e desprezada as demais. A pontuação da Proposta Técnica terá peso de 60% (setenta por cento) e a pontuação da Proposta de Preços terá peso de 40% (trinta por cento), sendo considerada vencedora, a licitante que obtiver a maior média ponderada entre as pontuações da Nota da Proposta Técnica (NT) e da Nota



da Proposta de Preço (NPP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = \frac{60 * NPT + 40 * NPP}{100}$$

Será declarada vencedora da Licitação a empresa que obtiver a maior Nota Final dentre as propostas apuradas.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao CONTRATANTE:

- i Esclarecer eventuais dúvidas sobre os detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;
- ii Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA as suas dependências, sempre que necessário a execução dos serviços, nos horários previamente acordados;
- iii Notificar, por escrito, a CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- iv Efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.
- v Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do CONTRATANTE quanto ao uso das instalações, caso venham a ser solicitadas pelos empregados da CONTRATADA;
- vi Comunicar oficialmente a CONTRATADA qualquer falha verificada no cumprimento do Contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá a CONTRATADA:

- i Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vale-refeição;
 - f) vale-transporte; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.



- g) Responder pelos danos causados diretamente a Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- ii Comunicar a fiscalização do CONTRATANTE quaisquer anormalidades constatadas e prestar os esclarecimentos solicitados;
- iii Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização ao CONTRATANTE, para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento do Contrato;
- iv Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço para verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
- v Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado;
- vi Corrigir, alterar e/ou refazer no prazo definido pela FISCALIZAÇÃO os serviços que estiverem em desacordo com o Projeto Básico, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- vii Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;
- viii Responder, por escrito, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao Contrato, que venham a ser solicitados pelo Contratante;
- ix Apresentar ART'S (Anotações de Responsabilidade Técnicas) a cada serviço realizado;
- x A CONTRATADA não poderá alegar o desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente destes fatos;
- xi Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração do CONTRATANTE;



- xii Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- xiii Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- xiv Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
- xv A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

16.1 - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Devera a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- i Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- ii Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver previa autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- iii É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato.

17. ADJUDICAÇÃO

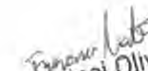
A Secretaria de Planejamento e Gestão solicita que o processo de licitação seja por adjudicação global a uma única licitante, justificadamente por entender que a divisibilidade prejudica a qualidade técnica do objeto. Desta forma, opta-se pela não fragmentação do objeto, uma vez que tal divisão não seria satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica e da complexidade de execução do objeto. A adjudicação global do objeto garante a qualidade do empreendimento, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo cronograma físico-financeiro com todos os serviços discriminados e inter-relacionados.



18. DO REAJUSTE

Caso o contrato esteja em vigor depois de transcorridos 12(doze) meses da data da proposta da licitante vencedora, poderá ser admitido o reajuste de preço, desde que solicitado pela contratada, aplicando-se a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (**IGPM**), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).


Milton Zimmer Schneider
Secretário Municipal de
Planejamento e Gestão
Dec. 557/2020


Francinei Oliveira Matos
Engenheiro Cartógrafo
Assessor Técnico
Dec. 858/19





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



ANEXO I - BIC

CADASTRO		INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA		PROCESSO	
DATA / /				Nº DATA / /	
CPF / CNPJ		CONTRIBUINTE			
RG - Identidade		Nacionalidade	Data Nasc	Estado Civil	
TELEFONE FIXO		CELULAR	E-MAIL		
LOGRADOURO		NUMERO	BAIRRO	CEP	
ENDEREÇO DE CORRESPONDENCIA					
LOGRADOURO		NUMERO	BAIRRO	CEP	
LIMITES					
FRETE			FUNDO		
LAT. DIREITA			LAT. ESQUERDA		
CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DO IMÓVEL					
ÁREA	TESTADA	VALOR	L. DIREITA	L. ESQUER	FUNDO
01 - OCUPAÇÃO		02 - BEM IMÓVEL / PATRIMÔNIO		03 - UTILIZAÇÃO	
00 - Inexistente		00 - Sem Informação		00 - Sem Informação	
01 - Não Construído		27 - Público		10 - Terreno Sem Uso	
02 - Ruínas		28 - Particular		11 - Residencial	
04 - Em demolição		29 - Religioso		12 - Comércio	
05 - Const. Paralisada				13 - Serviço	
06 - Construído				13 - Indústria	
				14 - Agropecuário	
04 - LIMITAÇÃO		05 - USO DO IMÓVEL		06 - SITUAÇÃO	
00 - Sem Informação		00 - Sem Informação		00 - Meio de quadra	
01 - Cerca / Muro		30 - Alugado / Cedido		07 - Esquina / Duas Frentes	
02 - Sem Cerca/Muro		31 - Próprio		08 - Uma Frente	
				09 - Encravado / Vila	
07 - TOPOGRAFIA		08 - PEDOLOGIA		09 - BENEFÍCIOS DO LOGRADOURO	
00 - Sem Informação		00 - Sem Informação		Iluminação pública	
21 - Plano		15 - Alagado		Limpeza pública	
22 - Ative		16 - Inundável		Coleta de Lixo	
23 - Declive		17 - Rochoso		Água	
24 - Top. Irregular		18 - Normal		Esgoto	
		19 - Arenoso		Pavimentação	
		20 - Combinação dos demais			

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



CADASTRO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	PROCESSO
DATA / /		Nº DATA / /

CARACTERÍSTICAS DA EDIFICAÇÃO

01 - OCUPAÇÃO 00 - Sem Informação 01 - Casa / Sobrado 02 - Apartamento 03 - Telheiro 04 - Galpão 05 - Indústria 06 - Loja	02 - DESCRIÇÃO E ÁREA M2 ÁREA DO IMO Área Construída 	03 - COBERTURA 00 - Sem Informação 27 - Palha 28 - Fibra de Cimento 29 - Telha 30 - Lage
04 - CONSTRUÇÃO 00 - Sem Informação 41 - Alvenaria 42 - Taipa 43 - Madeira	05 - EST. CONSERVAÇÃO 00 - Sem Informação 49 - Ótimo 50 - Bom 51 - Regular 52 - Mau	06 - ESTRUTURA 00 - Sem Informação 45 - Concreto 46 - Alvenaria 47 - Madeira 48 - Metálica
07 - FACHADA 00 - Sem Informação 58 - Alinhada 59 - Recuada	08 - FORRO 00 - Sem Informação 22 - Inexistente 23 - Madeira 24 - Lage	09 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA 00 - Sem Informação 53 - Inexistente 54 - Aparente 55 - Embutida
10 - INSTALAÇÃO SANITÁRIA 00 - Sem Informação 32 - Inexistente 33 - Externa 34 - Interna 35 - Interna Completa 36 - Mais de 1 Interna	11 - PISO 00 - Sem Informação 15 - Terra Batida 16 - Cimento 17 - Cerâmica 18 - Tábuas	12 - POSIÇÃO 00 - Sem Informação 37 - Isolada 38 - Geminada 39 - Superposta 40 - Conjugada
13 - REVESTIMENTO 00 - Sem Informação 08 - Sem revestimento 09 - Emboco/Reboco 10 - Óleo 11 - Calafagem 12 - Madeira 13 - Cerâmica 14 - Especial	14 - BENEF. NA UNIDADE Esgoto Água Poço Energia Elétrica Telefone Fossa Coleta de Lixo	



ANEXO 2 - CARACTERÍSTICAS GERAIS DO SIG

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO SISTEMA	PONTUAÇÃO	
	SIM	NÃO
Ser desenvolvido e implementado em ambiente operacional com a utilização de ferramentas de uso livre. Sistema Operacional Linux e Servidor de Aplicações Tomcat e servidor de mapas Geoserver ou similar	0,5	0
Ser acessado através de navegadores padrões de mercado (Google Chrome, Firefox, Internet Explorer), sem limitação do número de usuários, a partir de servidor local ou remoto	0,5	0
Utilização de gerenciador de banco de dados PostGIS com extensão PostGIS, com acesso a recursos de edição de camadas do banco de dados a partir de plataforma QGIS ou similar	0,5	0
Dispor de controles de acesso e de segurança que permitam a restrição de acesso a camadas, consultas e ferramentas, bem como acesso às ferramentas de gestão (criação de camadas, cadastro de usuários, criação de consultas)	0,5	0
Operações de visualização e enquadramento do mapa com recursos e zoom de ampliação e redução, encaixe total do projeto, rotação do mapa em múltiplos de 90 graus e interativa e recurso para regeneração de tela	0,5	0
Indicador de norte no mapa, visualizado quanto não coincidente com o eixo Y, escala gráfica, coordenada corrente e mapa overview, enquadramento de coordenada informada com marcador temporário	0,5	0
Criação de camadas subordinadas a categorias em mais de um nível, com identificação individual, definição de cor, símbolo, tipo de geometria, faixa de escala visível	0,5	0
Carga e utilização como camadas de imagens georreferenciadas nos formatos GeoTIFF e ECW, permitindo processo de formação de pirâmides para otimizar o acesso.	0,5	0
Incorporação de camadas oriundas de geoserviços, tais como IBGE ou ANA ou Universidades ou outras instituições que disponibilizam dados espaciais.	0,5	0
Comparar dois cenários com imagens distintas, refletindo simultaneamente as operações de enquadramento sobre uma região selecionada do mapa.	0,5	0
Medição de distância, perímetro e área com a seleção da unidade de medida e com a utilização de snapping (projeção do cursor para pontos chave)	0,5	0
Salvamento de mapas com enquadramento, conjunto de camadas ligadas e consulta ativa para posterior recuperação	0,5	0
Comparação de imagens de épocas distintas e de cenários distintos com visualização do território arrastando o mapa	0,5	0
Impressão de mapa nos formatos A0, A1, A2, A3 e A4, com layout customizável, indicação de norte, barra de escala, legenda, título e texto descritivo	0,5	0
Geração de desenho KML de linhas, polígonos, pontos e circunferência com utilização de cores e espessuras de traço; aplicação de textos; geração de grid de mapa; modificação, cópia, exclusão e movimentação de elementos; compartilhamento com equipe de usuários; incorporação de desenhos de terceiros e salvamento de desenho no sistema de arquivos.	0,5	0



Desmembrar um lote e unificar dois lotes, seguindo as regras de preservação dos lotes originais e acesso às modificações sofridas pelo lote, incluindo a geometria	0,5	0
Simulação de consulta de pré-viabilidade para autorização de atividade econômica, considerando parâmetros do plano diretor.	0,5	0
Criação de uma camada com formulário customizado, visualização da ocorrência espacial, inserção de dados para ocorrências e consulta posterior	0,5	0
Edição de registro literal vinculado a ocorrência de camada.	0,5	0
Consulta a informações literais e imagem vinculada a ocorrência individual de um tema de forma direta e dinâmica	0,5	0
Execução de consulta com retorno de vários registros com e sem restrição espacial por algum polígono com e sem buffer; navegação entre os registros; destaque de registros com e sem rótulos; aplicação de filtros sobre atributos numéricos e textuais; e ordenação crescente e decrescente por atributo selecionado.	0,5	0
Geração de gráfico estatístico sobre atributo textual e numérico, com variação do tipo de gráfico e manipulação das classes.	0,5	0
Geração de mapa temático do tipo "unique value" e do tipo classe, com alteração da cor e da espessura de borda de elementos de uma determinada entrada da legenda.	0,5	0
Geração de um mapa de calor sobre o resultado de uma consulta executada	0,5	0
Exportação dos elementos gráficos do resultado da consulta para arquivos no formato KML, DxF, GeoJson e ESRI Shapefile.	0,5	0
Exportação dos registros resultantes da consulta para formato CSV e PDF.	0,5	0
Realização de consulta espacial entre dois temas, executando operações de continência, proximidade, distância e interseção.	0,5	0
Cadastramento de usuários, criação de perfil de usuários e controle de acesso à camada, a consulta e a ferramenta do sistema.	0,5	0
Exibição da auditoria contendo os acessos de usuários, com a identificação dos mesmos, data, hora, situação anterior e posterior.	0,5	0
Demonstração de webservice para recebimento de informação de terceiros, bem como para permitir acesso ao banco de dados do sistema.	0,5	0
PONTUAÇÃO MÁXIMA		15

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações acima assinaladas correspondem às características atuais do software SIG/WEB que esta licitante fornecerá à Prefeitura de Parauapebas - PA, caso seja declarada vencedora da presente licitação.

Parauapebas ____ de _____ de 2020

Assinatura do representante legal

Francinel Oliveira Matos
Francinel Oliveira Matos
Engenheiro Cartógrafo
Dec. 858/19

Milton Zimmer Schneider
Milton Zimmer Schneider
Secretário Municipal de
Planejamento e Gestão
Dec. 557/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO 3 – Cronograma Físico Financeiro

Thaiana Jato

ITEMS	VALOR TOTAL R\$ 16.919.099,22	VALOR POR ETAPA	MES											
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1. Planejamento de Serviços	0,74%	R\$ 124.900,00	X											
1.1 Relatório Técnico de Planejamento														
2. Aerolevantamento	3,10%	R\$ 545.340,10		X	X									
2.1 Cobertura Aerofotogramétrica														
2.2 Perfilamento Laser Aerotransportado		R\$ 135.300,00												
2.3 Restauração Estereofotogramétrica, Recambiação e Edição		R\$ 168.800,00				X	X							
2.4 Ortofotomosaicos Digitais Coloridos		R\$ 73.220,10				X	X							
3. Cadastro Imobiliário	86,77%	R\$ 14.881.300,00												
3.1 Compilação de Informações Existentes		R\$ 359.599,50		X	X									
3.2 Georreferenciação da Base de Dados Cadastrais		R\$ 1.026.000,00				X	X							
3.3 Atualização do Cadastro de Logradouros		R\$ 495.100,50				X	X							
3.4 Elaboração de Planos de Quadras		R\$ 880.000,00						X	X	X	X	X	X	
3.5 Imagemento Aéreo por satélite em 360° das vias públicas com imagens coloridas e georreferenciadas de alta resolução		R\$ 17.540,00				X	X	X	X	X	X	X	X	
3.6 Atualização Cadastral		R\$ 7.766.000,00						X	X	X	X	X	X	
3.8 Informação dos Resultados à População e Tratamento das Reclamações		R\$ 2.400.000,00									X	X	X	
4. Sistema de Informações Geográficas	5,97%	R\$ 379.404,46												
4.1 Relatório de Levantamento de requisitos		R\$ 95.685,00		X										
4.2 Modelagem de Dados		R\$ 114.798,00			X	X								
4.3 Fornecimento e Implantação do SIG Desktop Corporativo		R\$ 302.660,00		X	X	X	X							
4.4 Implantação do SIG WEB Corporativo		R\$ 172.197,00		X	X	X	X	X						
4.5 Implantação do Aplicativo Móvel Corporativo		R\$ 91.838,40			X	X	X	X	X		X	X		
4.6 Treinamento e Capacitação		R\$ 26.786,20								X	X	X		
4.7 Suporte Técnico, Manutenção e atualizações Tecnológicas do Sistema de Informação Geográfica		R\$ 125.998,86												
5. Plano Gerência de Valores	3,43%	R\$ 120.787,68												
5.1 Relatório do Diagnóstico		R\$ 54.707,00			X									
5.2 Apresentação dos Valores Verbas e do IPTU		R\$ 325.619,06					X	X	X	X	X	X	X	
5.3 Minuta do Projeto de Lei		R\$ 202.787,68									X	X	X	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA SEPLAN Nº 012/2019



DISPÕE A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE DESIGNAR DE
SERVIDORES PARA ASSISTIR E
SUBSIDIAR A SECRETARIA MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO E GESTÃO,
INSTAURAR PROCESSO
ADMINISTRATIVO ESPECÍFICO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

09 09 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 004/2017;

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão Técnica de Análise para contratação dos Serviços de Engenharia, Atualização do cadastro Imobiliário Fiscal e da Planta Genérica de Valores, Implantação do Sistema de Cadastro Técnico Multifinalitário Municipal, por meio de Aerolevantamento, Geoprocessamento e Fornecimento do Sistema de Informação Geográfica.

Art. 2º – DESIGNAR os seguintes servidores para compor a comissão de Análise Técnica, de que trata o art. 1º: **FRANCINEI OLIVEIRA MATOS**, Decreto nº 627/2018, **MARCELO RAMOS PONTES**, Contrato 51777 e **WELISON RODRIGUES DE MACEDO**, Matrícula 3185, sob a Presidência do Primeiro, constituírem a **COMISSÃO DE ANÁLISE TÉCNICA**.

Art. 3º – Compete à Comissão de Análise Técnica de Avaliação e Julgamento:

- I. conhecer as propostas apresentadas, verificando sua adequação ao objeto da contratação almejada, conforme os requisitos estabelecidos no Projeto Básico;
- II. subsidiar a Comissão Permanente de Licitação quanto aos pedidos de esclarecimentos dos concorrentes, no que se refere às questões técnicas relacionadas ao Projeto Básico;
- III. realizar o julgamento, atribuir a pontuação técnica a cada proponente, visando a classificação da proposta e encaminhar a comissão Permanente de Licitação o Relatório de Julgamento, classificação e escolha da proposta;
- IV. avaliar as propostas (técnica e financeira) da proposta escolhida e elaborar parecer sobre a

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



proposta apresentada, conforme Projeto Básico e orçamento estimado;

- V. fica a comissão de Avaliação Técnica investida dos poderes de investigação e de solicitação de suportes técnicos, jurídicos, material e de pessoal aos órgãos da Administração para consecução do fim objeto do chamamento previsto nesta portaria;

Art. 4º – Revogam-se todas as demais disposições em contrário.



Eu, **FRANCINEI OLIVEIRA MATOS**, decreto 627/2018, ocupante do cargo de Assessoria Técnica, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes à PORTARIA SEPLAN 012/2019 acima mencionada.

Eu, **MARCELO RAMOS PONTES**, contrato 51777, ocupante do cargo de Engenheiro de Segurança do Trabalho, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes PORTARIA SEPLAN 012/2019 acima mencionada.

Eu, **WELISON RODRIGUES DE MACEDO**, Matrícula 3185, ocupante do cargo de Analista de Sistemas, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes PORTARIA SEPLAN 012/2019 acima mencionada.

Francinei Oliveira Matos

FRANCINEI OLIVEIRA MATOS

Marcelo Ramos Pontes
MARCELO RAMOS PONTES

Welison Rodrigues de Macedo

WELISON RODRIGUES DE MACEDO

Parauapebas-PA, 09 de Setembro de 2019

[Signature]
[Signature]

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão
Decreto Municipal nº 004/2017



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2019-01SEPLAN

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

OBJETO: contratação de serviços de engenharia, atualização do Cadastro Imobiliário Fiscal e da Planta Genérica de Valores, Implantação do Sistema de Cadastro Técnico Multifinalitário Municipal, por meio de Aerolevanteamento, Geoprocessamento e Fornecimento do Sistema de Informação Geográfica a serem executadas no Município de Parauapebas, Estado do Pará;

Prezados Senhores,

Nosso preço global para a execução da obra acima mencionada é de R\$ _____ (_____) e será executada inteiramente de acordo com as especificações técnicas disponibilizadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS.

DECLARAMOS QUE:

1. Nossos preços unitários e o global por nós ofertados serão para executar a obra conforme as exigências e especificações técnicas, disponibilizadas e descritas no Anexo II, do item 1.1 do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 3/2019-01SEPLAN.
2. Nossos preços unitários e o global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução da obra e serviços projetados e especificados, inclusive o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais e fiscais, para-fiscais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
3. Entregaremos a obra dentro do prazo estipulado na ordem de serviço, conforme definido na condição 28, item 28.1, do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 3/2019-01SEPLAN.
3. Estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais.
4. Aceitamos os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, de acordo com o § 1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.
5. Nossa proposta tem a validade de _____ (_____) dias.
6. O BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) utilizado na CONCORRÊNCIA Nº 3/2019-01SEPLAN é de _____ % (_____) por cento).
7. Nosso regime de tributação adotado é o _____.

À elevada consideração de V. Sas.

Local e data.

(identificação e assinatura do representante legal)
Cargo do representante legal

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO IV.A - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de
Identidade Nº _____ e de CPF Nº _____, DECLARA, para fins do
disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de
27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

Local e data.

(identificação e assinatura do representante legal)
Cargo do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO IV.B - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade Nº _____ e de CPF Nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital da CONCORRÊNCIA Nº 3/2019-01SEPLAN, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e ter a assinatura do representante legal.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO V - CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente,....., situada no
(a)....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu (diretor ou sócio
com poderes de gerência seguida do nome completo), OUTORGA ao (à) Sr (a).
portador (a) da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, amplos poderes
para representá-la junto à Comissão Especial de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAUAPEBAS, na licitação CONCORRÊNCIA N.º 3/2019-01SEPLAN, inclusive com poderes para
interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao
citado processo, podendo o credenciado receber intimações no endereço(Rua, número,
complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

Seguem, ainda, contatos telefônicos e e-mail do credenciado:

Telefone:

E-mail:

.....
Local e data.

.....
(Nome e assinatura do subscritor com firma reconhecida em cartório ou simples, desde que acompanhada
da cópia do documento pessoal do emissor para fins de verificação da autenticidade da correspondente
assinatura)

Cargo do Subscritor



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, com sede no MORRO DOS VENTOS, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II, inscrito no CNPJ (MF) sob o N° 22.980.999/0001-15, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO representado pelo (a) Sr (a). MILTON ZIMMER SCHENEIDER, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, portador do CPF N° _____, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o N° _____, estabelecida à _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr (a). _____, residente na _____, portador (a) da cédula de identidade N° _____ e do CPF N° _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, de conformidade com a CONCORRÊNCIA N° 3/2019-01SEPLAN e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei N° 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar Municipal n° 009/2016 mediante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a Contratação de serviços de engenharia, atualização do Cadastro Imobiliário Fiscal e da Planta Genérica de Valores, Implantação do Sistema de Cadastro Técnico Multifinalitário Municipal, por meio de Aerolevantamento, Geoprocessamento e Fornecimento do Sistema de Informação Geográfica a serem executadas no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

1.1.1. Este contrato vincula-se ao Edital de CONCORRÊNCIA N° 3/2019-01SEPLAN, seus anexos e à proposta comercial apresentada pela CONTRATADA para o referido processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico- financeiro apresentado pela CONTRATADA.

2.1.1. Caso o Contrato esteja em vigor depois de transcorridos 12 (doze) meses da data da proposta da licitante vencedora, poderá ser admitido o reajuste de preço, desde que solicitado pela Contratada e nos termos da lei, aplicando-se o índice IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado, calculando pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

2.1.2. Os serviços ora contratados compreendem as especificações e valores abaixo relacionados:

<ITENS DO CONTRATO>

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PROPRIEDADE DOS PRODUTOS

3.1. Todos os produtos gerados, sejam intermediários ou finais, serão de propriedade exclusiva da Prefeitura, não sendo permitida à CONTRATADA a cessão, venda ou empréstimo dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA- DA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS



4.1. Os produtos, em qualquer fase, etapa, nível ou condição do processo de produção, deverão ser disponibilizados sempre que solicitados pela CONTRATANTE para fins de avaliação da qualidade. As avaliações da qualidade serão realizadas pela CONTRATANTE de acordo com as normas técnicas oficiais para cada produto ou serviço, considerando as resoluções, escalas, dimensões e quantidades estipuladas pelas Especificações Técnicas, normas e legislações oficiais aplicadas para cada atividade.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1. Após a entrega de cada produto pela CONTRATADA, a CONTRATANTE terá um período de até 30 (trinta) dias úteis para análise. Quando necessário, os serviços serão devolvidos para correções, que deverão ser efetuadas pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, ficando a Prefeitura responsável por reanalisar o produto no prazo de até 10 (dez) dias úteis. O pagamento será efetuado após a apresentação e aprovação, pelos responsáveis da Prefeitura, de cada produto apresentado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. Os prazos de execução das etapas bem como de desembolso estão apresentados no Anexo 3 do Projeto Básico Cronograma Físico-Financeiro conforme os itens a seguir:

- a) O serviço de suporte e manutenção do sistema de informações geográficas será de 12 meses;
- b) As etapas deverão ser executadas a partir da emissão da ordem de serviços referente às mesmas;
- c) Os prazos intermediários para execução das etapas poderão ser alterados em razão do relatório técnico de planejamento a ser apresentado pela CONTRATADA, desde que não altere os prazos finais de execução das etapas, bem como de suporte e manutenção do SIG (12 meses), sempre mediante aprovação da equipe de fiscalização da Prefeitura;
- d) Os pagamentos serão feitos por meio de medição mensal dos serviços executados.

CLÁUSULA SÉTIMA- MÉTODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O Projeto Básico será executado, com sistemas de registro de preços, com adjudicação Global a uma única licitante.

7.2. A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes no Projeto Básico.

CLÁUSULA OITAVA - DO AMPARO LEGAL

8.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 3/2019-01SEPLAN.

8.2. Os serviços foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme despacho exarado no processo licitatório Nº 3/2019-01SEPLAN, na modalidade CONCORRÊNCIA, tomando como base o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



9.1. Será exigida da CONTRATADA a apresentação à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

9.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, apresentados na forma legal.

9.1.1.1. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor da CONTRATANTE.

9.1.2. Seguro-garantia.

9.1.3. Fiança bancária.

9.2. No caso de rescisão deste contrato, por culpa da CONTRATADA, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a CONTRATADA por perdas e danos causados ao CONTRATANTE, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na Lei.

9.3. A recusa injustificada da contratada em prestar a garantia de execução, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas e previstas neste Contrato.

9.4. A contratada é obrigada a apresentar complementação da garantia contratual estipulada na condição 9.1 deste Contrato, no caso de prorrogação da vigência do contrato ou aumento do valor contratado.

9.4.1. A complementação da garantia contratual será de acordo com a prorrogação da vigência do contrato ou sobre o aumento do valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução deste contrato, bem como, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando a partir da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra um dos motivos previstos no §1º, do art.57, da Lei Nº 8.666/93, se conveniente e/ou oportuno a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

12.1. Caberá à CONTRATANTE:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



12.1.1. Esclarecer eventuais dúvidas sobre os detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;

12.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA as suas dependências, sempre que necessário a execução dos serviços, nos horários previamente acordados;

12.1.3. Notificar, por escrito, a CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

12.1.4. Efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;

12.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do CONTRATANTE quanto ao uso das instalações, caso venham a ser solicitadas pelos empregados da CONTRATADA;

12.1.6. Comunicar oficialmente a CONTRATADA qualquer falha verificada no cumprimento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

13.1. Caberá à CONTRATADA:

13.1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato, tais como:

- a) Salários;
- b) Seguros de acidente;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vale-refeição;
- f) Vale-transporte; e
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

13.1.2. Responder pelos danos causados diretamente a Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

13.1.3. Comunicar a fiscalização do CONTRATANTE quaisquer anormalidades constatadas e prestar os esclarecimentos solicitados;

13.1.4. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização ao CONTRATANTE, para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento do Contrato;

13.1.5. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço para verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;

13.1.6. Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



13.1.7. Corrigir, alterar e/ou refazer no prazo definido pela FISCALIZAÇÃO os serviços que estiverem em desacordo com o Projeto Básico, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

13.1.8. Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;

13.1.9. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao Contrato, que venham a ser solicitados pelo Contratante;

13.1.10. Apresentar ART'S (Anotações de Responsabilidade Técnicas) a cada serviço realizado;

13.1.11. A CONTRATADA não poderá alegar o desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente destes fatos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

14.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

14.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

14.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

14.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência

14.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

14.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

15.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

15.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência do contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



15.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE; e

15.1.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO designará, através de Portaria, servidor(es) para acompanhar(em) e fiscalizar(em) a execução dos serviços e do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

16.2 - A contratada deverá manter preposto, se aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, para representá-la administrativamente sempre que for necessário durante o período de vigência do contrato.

16.3 - O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação da conformidade da execução dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com o preposto da contratada, bem como encaminhar providências referentes à regularização das pendências da contratada com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e na regularização das medições e relatórios efetuados pela Fiscalização da execução dos serviços.

16.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) servidor(es) designado(s) deverão ser solicitadas à autoridade competente em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. A atestação das notas fiscais/faturas referente às etapas dos serviços executados objeto deste contrato caberá à autoridade competente da CONTRATANTE ou a servidor designado para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DESPESA

18.1. A despesa com a execução dos serviços objeto desta CONCORRÊNCIA, mediante a emissão de nota de empenho, está a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2020 Atividade 0401.041213000.2.037 Planejamento Urbanístico e Territorial, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05;

18.1.1 - As despesas dos exercícios seguintes, se for o caso, durante a vigência do contrato, serão alocadas à dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária do Município de PARAUAPEBAS (PA), a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, e no Plano Plurianual de Investimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO PAGAMENTO

19.1 - A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



19.1.1 - No caso de as nota(s) fiscal(is) ser(em) emitida(s) e entregue(s) à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS em data posterior à indicada no item anterior será imputado à contratada o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

19.1.2 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

19.2 - O pagamento de cada obrigação será realizado a partir da apresentação da nota fiscal atestada pela autoridade competente ou servidor designado, no período de até 30 (trinta) dias, de acordo com as medições dos serviços executados e aprovados e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

19.2.1 - As medições realizadas somente serão consideradas em condições de ser faturada pela contratada e aprovadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, após os ajustes necessários das rejeições, caso houver, apontadas pela Fiscalização. Estas deverão vir acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

19.2.2 - A Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS somente atestará a execução dos serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas e aprovadas.

19.3 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

19.4 - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

19.4.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos desta Concorrência.

19.5 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS pagará a (s) nota(s) fiscal (is) somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

19.6 - A contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência.

19.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

19.7.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com os termos do Edital e deste contrato.

19.8. A CONTRATADA autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salário e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato, e em decorrência de propositura de ações trabalhistas, em conformidade ao entendimento previsto no Acórdão 3301/2015 - Plenário - TCU. Assim como, a realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos.

19.8.1. Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS, quando não possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento.

19.8.2. Os serviços executados serão medidos por etapas, com periodicidade mensal, através de medições realizadas e aprovadas pelo Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

20.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65, da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas a este contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

21.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Nº 8.666/93.

21.1.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado.

21.1.2. Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



21.1.3. Nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

22.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste processo licitatório, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções a seguir relacionadas:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.1.1 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à contratada, juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.2 - A aplicação de multa ocorrerá da seguinte maneira:

22.2.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega dos serviços for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado.

22.2.2 - Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do 10º (décimo) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia, quando a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão as penalidades previstas nos referidos subitens II e III, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

22.2.3 - Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato quando não for apresentado pela contratada no momento das medições, os comprovantes de pagamento da folha de funcionários referentes à execução dos serviços, bem como da não apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS no ato da apresentação das notas fiscais, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste contrato.

22.2.4 - As multas previstas nos subitens 22.2.1 a 22.2.3 deste contrato deverão ser recolhidas pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, contado a partir da notificação recebida, ficando a contratada obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do recolhimento efetuado.

22.2.5 - Decorrido o prazo previsto para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

22.2.6 - No caso de a contratada ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

22.2.7 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

22.2.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, decorrentes das infrações cometidas.

22.3 - Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

22.3.1 - As penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93 estendem-se às licitantes participantes deste processo licitatório.

22.3.2 - Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, em relação a um dos eventos aqui arrolados, a contratada ou participante deste processo licitatório ficarão isentas das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

23.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

23.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.3. A rescisão do contrato poderá ser:

23.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei mencionada, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

23.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE. Ou

23.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

23.4. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados à CONTRATADA, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XVI da Lei N.º 8.666/93:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



23.4.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

23.4.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de PLANEJAMENTO, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

23.4.3. A não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

23.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

23.5.1. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

23.6. A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

24.1. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas especificações constantes do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 3/2019-01SEPLAN, serão resolvidas pela CONTRATANTE.

24.2. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviço constante das Especificações.

24.3. A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

25.1. A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



26.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas na Comarca do Município de PARAUAPEBAS (PA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

26.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUAPEBAS-PA, ____ de ____ de ____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CNPJ Nº 22.980.999/0001-15
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA
CNPJ Nº DA CONTRATADA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



ANEXO-VII
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET.

PREGÃO Nº 3/2019-01SEPLAN

OBJETO: contratação de serviços de engenharia, atualização do Cadastro Imobiliário Fiscal e da Planta Genérica de Valores, Implantação do Sistema de Cadastro Técnico Multifinalitário Municipal, por meio de Aerolevantamento, Geoprocessamento e Fornecimento do Sistema de Informação Geográfica a serem executadas no Município de Parauapebas, Estado do Pará;

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social :	CNPJ/CPF nº:	
Endereço:		
E-mail:	Cidade:	Estado:
Telefone/Fax:	Responsável pelo Contato:	

Obtivemos através do acesso ao site do Portal da Transparência da Prefeitura de Parauapebas – PA <http://www.governotransparente.com.br/transparencia/4507490/> consultar o ícone licitações ou do Portal do TCM-PA [https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico/nesta data](https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico/nesta%20data), cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

local, ____, de ____ de 2020.

Assinatura e/ou Assinatura Digital (e-CPF ou e-CNPJ)

Prezado(a) Senhor(a),

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo e-mail: licitacao@parauapebas.pa.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Parauapebas da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Prefeitura Municipal de Parauapebas

Coordenadoria de Licitações e Contratos



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 3/2019-01SEPLAN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, mediante a Comissão de Licitação devidamente designada, torna público que às 09:00 horas do dia 11 de dezembro de 2020, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo técnica e preço, para Contratação de serviços de engenharia, atualização do Cadastro Imobiliário Fiscal e da Planta Genérica de Valores, Implantação do Sistema de Cadastro Técnico Multifinalitário Municipal, por meio de Aerolevanteamento, Geoprocessamento e Fornecimento do Sistema de Informação Geográfica a serem executadas no Município de Parauapebas, Estado do Pará, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se nas dependências da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, localizada no Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/Nº, Bairro Beira Rio II, Cidade de Parauapebas/PA, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente (das 8 às 14h), e ainda através do www.governotransparente.com.br/transparencia/4507490, consultar no ícone licitações ou do Portal do TCM-PA www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico.

PARAUAPEBAS - PA, 23 de Outubro de 2020.

FABIANA DE SOUZA NASCIMENTO
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

PUBLICADO EM 23/10/2020
QUADRO DE AVISO DA PMP

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 3/2019- 01SEPLAN



Publicado em Sexta, 23 de Outubro de 2020, 12h24 | por cpl | [Voltar à página anterior](#)

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2019-01SEPLAN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, mediante a Comissão de Licitação devidamente designada, torna público que às 09:00 horas do dia 11 de dezembro de 2020, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo técnica e preço, para Contratação de serviços engenharia, atualização do Cadastro Imobiliário Fiscal e da Planta Genérica de Valores, Implantação do Sistema Cadastro Técnico Multifinalitário Municipal, por meio de Aerolevantamento, Geoprocessamento e Fornecimento do Sistema de Informação Geográfica a serem executadas no Município de Parauapebas, Estado do Pará, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se nas dependências da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, localizada no Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/Nº, Bairro Beira Rio II, Cidade de Parauapebas/PA, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente (das 8 às 14h), e ainda através do www.governotransparente.com.br/transparencia/4507490, consultar no ícone licitações ou do Portal do TCM-PA www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico.

PARAUPEBAS - PA, 23 de Outubro de 2020.

FABIANA DE SOUZA NASCIMENTO

Comissão Permanente de Licitação

Presidente

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
 CONTRATADA(O).....: B. D. O. CHAVES
 CNPJ/CPF.....: CNPJ 03.851.867/0001-49
 OBJETO.....: fornecimento de materiais esportivos, jogos lúdicos e pedagógicos para suprir as demandas da Prefeitura Municipal de Medicilândia e suas Secretarias.
 VALOR TOTAL.....: R\$ 144.338,25 (cento e quarenta e quatro mil, trezentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos)
 VIGÊNCIA.....: 21 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
 DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Outubro de 2020.

Protocolo: 593940

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020/PMO/SEURBI - SRP

Processo Administ.: 246/2020/PMO. UASG:980501. Objeto: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis e lubrificantes em atendimento às demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura - SEURBI. Gerenciador da Ata de Registro de Preços: Município de Óbidos-PA/Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura - SEURBI. Empresa Fornecedora Registrada: BATISTA AMARAL & AMARAL LTDA - EPP, CNPJ: 27.230.897/0001-1. Valor Global Registrado: R\$ 1.074.590,60 (Um milhão e setenta e quatro mil e quinhentos e noventa reais e sessenta centavos). Validade da Ata: até 10/2021. Informações: A Ata de Registro de Preços vinculada ao PE nº 026/2020/PMO/SEURBI-SRP poderá ser acessada na íntegra na Prefeitura Municipal de Óbidos - PA/Setor de Licitação, sito à Rua Dep. Raimundo Chaves, 338 - Centro; Fone (93) 3547-3044; e-mail: cpllicitacao@pmo@gmail.com, no horário de 08h às 13h e <https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico>, www.obidos.pa.gov.br.

FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS - Prefeito de Óbidos/PA.

Protocolo: 593942

MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA EXTRATO DE CONTRATOS ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020/PMO/SEMSA

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços Gráficos, para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, no exercício de 2020. Contrato nº: 002/2020/SEMSA. Contratada: DENILSON NUNES FIGUEIRA - ME, CNPJ: 07.213.018/0001-10, Valor Global: R\$ 299,90 (Duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos). Contrato nº: 003/2020/SEMSA. Contratada: A. VIEIRA SERVIÇOS - ME, CNPJ: 09.181.312/0001-13, Valor Global: R\$ 800,00 (Oitocentos reais). Contrato nº: 004/2020/SEMSA. Contratada: W & A SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ: 13.608.696/0001-85, Valor Global: R\$ 3.049,90 (Três mil e quarenta e nove reais e noventa centavos). Contrato nº: 005/2020/SEMSA. Contratada: D'COLAR GRÁFICA E ETIQUETAS EIRELI, CNPJ: 16.640.717/0001-38, Valor Global: R\$ 7.987,00 (Sete mil e novecentos e oitenta e sete reais). Contrato nº: 007/2020/SEMSA. Contratada: EDER CRUZ CASTELO BRANCO, CNPJ: 35.337.648/0001-32, Valor Global: R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais). Vigência: 05/10/2020 à 31/12/2020. NATHÁLIA RODRIGUES DA SILVA - Secretária Municipal de Saúde - Decreto n.º 540/2018.

Protocolo: 593941

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS PREGÃO 9/2019-010SEMSA COMUNICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, através SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio do Pregoeiro, comunica a todos os interessados que o processo licitatório nº 9/2019-010SEMSA, que versa sobre Registro de Preços para eventual aquisição de material permanente odontológico, destinado a atender a Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Parauapebas, Estado do Pará, com base na análise e conclusão, pela AUTORIDADE COMPETENTE, de que será necessário efetuar algumas modificações nos quantitativos inicialmente solicitados que atenderá o Hospital Geral de Parauapebas, Clínicas Médicas, Unidades Básicas de Saúde e UPA24hrs, assim como amparado no Parecer Jurídico emitido pela d. Procuradoria Geral do Município, foi REVOGADO o processo acima.

Parauapebas/PA, 23 de outubro de 2020.

LÉO MAGNO MORAES CORDEIRO

Pregoeiro

Protocolo: 593838

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 3/2019-01SEPLAN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, mediante a Comissão de Licitação devidamente designada, torna público que às 09:00 horas do dia 11 de dezembro

de 2020, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo técnica e preço, para Contratação de serviços de engenharia, atualização do Cadastro Imobiliário Fiscal e da Planta Genérica de Valores, Implantação do Sistema de Cadastro Técnico Multifinalitário Municipal, por meio de Aerolevantamento, Geoprocessamento e Fornecimento do Sistema de Informação Geográfica a serem executadas no Município de Parauapebas, Estado do Pará, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se nas dependências da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, localizada no Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/Nº, Bairro Bela Vista, Cidade de Parauapebas/PA, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente (das 8 às 14h), e ainda através do www.governotransparente.com.br/transparencia/4507490, consultar no ícone licitações ou do Portal de TCM-PA www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico.

PARAUPEBAS - PA, 23 de Outubro de 2020.

FABIANA DE SOUZA NASCIMENTO

Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Protocolo: 593690

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS AVISO DE REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2020-019PMP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante o Pregoeiro devidamente designado, torna público que fica REABERTO o presente processo, com a sessão marcada para às 09:00 horas do dia 09 de Novembro de 2020, onde será dado continuidade aos trabalhos referentes à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020-PMP, tipo menor preço, pelo site www.comprasnet.gov.br, para Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios (Perecíveis - Frutas e Legumes, Suplementos Alimentares, Carnes, Frios e Resfriados, Polpas e Pães), destinados à alimentação dos usuários atendidos pelas unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

PARAUPEBAS - PA, 23 de Outubro de 2020.

LEO MAGNO MORAES CORDEIRO

Pregoeiro

Protocolo: 593790

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 20200303 ORIGEM CARONA Nº A/2020-002SEMSA

CONTRATANTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O) LUIZ VIANA TRANSPORTES LTDA

OBJETO Adesão parcial a Ata de Registro de Preços nº 003/2019, oriunda do Pregão Presencial nº 003/2019, que versa sobre a contratação de serviços de locação de veículos automotores, sem motoristas, em caráter permanente, em regime mensalista, com quilometragem livre, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

VALOR TOTAL R\$ 3.096.998,04 (três milhões, noventa e seis mil, novecentos e noventa e oito reais e quatro centavos)

VIGÊNCIA 05 de Agosto de 2020 a 04 de Agosto de 2021

DATA DA ASSINATURA 05 de Agosto de 2020

Protocolo: 593574

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2019-037 SEMOB

A Prefeitura Municipal de Parauapebas, pela Secretaria Municipal de Obras, através da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993 e disposições do Edital de Licitação, torna público aos interessados na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2019-037 SEMOB que após a análise da documentação de habilitação apresentados, cujo objeto é a contratação de empresa para executar serviços de construção do Parque Linear da Juventude na rua Belém, bairro Primavera - no Município de Parauapebas, Estado do Pará. Decidiu declarar HABILITADA a empresa MCS MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRLEI LTDA; e declarar INABILITADAS as empresas: CIRIO CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; A licitante não apresentou anuência dos profissionais apontados como responsáveis técnicos, descumprindo o que prevê o item 8.1.4.2, alínea "e" e não atendeu ao item 8.1.4.3, uma vez que não atendeu aos itens 5.14 e 21.3 de maior relevância estabelecidos no Edital; LACA ENGENHARIA LTDA: A licitante não atendeu ao item 8.1.4.3, uma vez que, não apresentou em seus acervos comprovação de execução do item de relevância, 5.14 - Corpo BSCC - seção 2,0 x 2,0 m fechada - pré-moldado - tipo 11 - areia e brita comerciais = 230 m e JC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA: A licitante não atendeu ao item 8.1.4.3, uma vez que não conseguiu apresentar documentações suficientes para comprovação das informações trazidas no atestado técnico.

Parauapebas/PA, 23 de outubro de 2020.

FABIANA DE SOUZA NASCIMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRESIDENTE

Protocolo: 593852

EXTRATO DO CONTRATO Nº 287/2020- FMAS

ORIGEM: PREGÃO Nº 004/2019SRP-PMO. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL DE OXIMIMINA. CONTRATADA: ROSA DE SOUSA NOGUEIRA-ME. OBJETO: O presente Termo tem como objetivo atender as ações desenvolvidas pelos equipamentos sociais (CRAS, CREAS, CADUNICO, CIACA, ABRIGO e SIMAS). VALOR TOTAL: R\$ 5.233,42 (cinco mil, duzentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos). VIGÊNCIA: 10 de Agosto de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. DATA DA ASSINATURA: 10 de Agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 332/2020-PMON. REFERENTE TOMADA DE PREÇO Nº 07/2020-PMON. Contratante: O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA/ PMON; Contratado: CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.329.932/0001-21. Objeto: Recuperação de estradas vicinais, com serviços de terraplenagem leve e lançamento de linhas de bueiro no Município de Ourilândia do Norte-PA. Recurso: CONVENIO Nº 049/2020 - SETRAN-PA/PMON. Objeto do Aditivo: Altera: A VIGÊNCIA do contrato inicial, PRORROGANDO para 24/04/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2018-PMON. REFERENTE CONCORRÊNCIA Nº 35/2018-PMON. Contratante: O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA/ PMON; Contratado: CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.329.932/0001-21. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DE VIAS NO MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE - PA. Objeto do Aditivo: Altera: A VIGÊNCIA do contrato inicial, PRORROGANDO para 01/06/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 304/2020-PMON. REFERENTE TOMADA DE PREÇO Nº 44/2020-PMON. Contratante: O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA/ PMON; Contratado: CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.329.932/0001-21. Objeto: IMPLANTAÇÃO (CONSTRUÇÃO) DE UMA CONTENÇÃO NO RIO ÁGUAS CLARA PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA. Objeto do Aditivo: Altera: A VIGÊNCIA do contrato inicial, PRORROGANDO para 20/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1754/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020-00041-SRP. Objeto: Aquisição de 20(vinte) jogos de equipamentos para academias ao ar livre objetivando atender a Secretaria Municipal de Urbanismo. Tendo como participante com menor preço registrado a empresa DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA-EPP, com o valor total de R\$ 185.800,00. Paulo Pombo Tocantins - Prefeito Municipal.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1º TERMO ADITIVO Nº 639/2020 - CONTRATO Nº 1902/2019, CARONA Nº A/2019-00006. PMP/DANRÔ PAPELARIA INFORMÁTICA E PRESENTES EIRELI-ME. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E CIDADANIA. Referente à prorrogação de prazo contratual - Unilateral, de 24/09/2020 para 24/11/2020. Paulo Pombo Tocantins - Prefeito Municipal.

2º TERMO ADITIVO Nº 646/2020 - CONTRATO Nº 1339/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2018-00066, PMP/DIEMESON SILVA FERREIRA. Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL EM ALVENARIA, MEDINDO 60 M², LOCALIZADO NA RUA SANTO AMARO, Nº 255, NA VILA CAIP, PARA SERVIR DE ALOJAMENTO À EQUIPE DE TÉCNICOS E SERVIDORES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARA-IFPA PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Referente à renovação contratual por igual período, de 01/10/2020 para 01/10/2021 e valor, de R\$ 6.000,00. Paulo Pombo Tocantins - Prefeito Municipal.

2º TERMO ADITIVO Nº 648/2020 - CONTRATO Nº 1340/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-00005, PMP/E ALVES & CIA LTDA-ME. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO VERDE E PAISAGISMO. Referente à renovação contratual por igual período, de 01/10/2020 para 01/10/2021 e valor, de R\$ 3.230.136,36. Paulo Pombo Tocantins - Prefeito Municipal.

3º TERMO ADITIVO Nº 649/2020 - CONTRATO Nº 1661/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-00021, PMP/A PEIXOTO DA SILVA LOC. DE MÁQ. E SERV. DE TERRAPLENAGEM EIRELI. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM MOTORISTA, OBJETIVANDO O APOIO NA ASSISTÊNCIA DAS PATRULHAS MECANIZADAS E AGRÍCOLAS. Referente à renovação contratual por igual período, de 02/10/2020 para 02/10/2021 e valor, de R\$ 132.000,00. Paulo Pombo Tocantins - Prefeito Municipal.

2º TERMO ADITIVO Nº 651/2020 - CONTRATO Nº 240/2020, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2018-00011-SRP, PMP/SANEVIA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS PARA INTERLIGAÇÃO DA ÁREA DENOMINADA CLUBE DO CAVALO COM A AV. TAMANDARÉ. Referente à prorrogação de prazo, de 30/09/2020 para 29/12/2020. Paulo Pombo Tocantins - Prefeito Municipal.

10º TERMO ADITIVO Nº 669/2020 - CONTRATO Nº 1525/2017, CONCORRÊNCIA Nº 3/2017-00002, PMP/TERLOK CONSTRUÇÕES LTDA-EPP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE MÁQUINAS PESADAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS. Referente à Prorrogação de Prazo Contratual, de 10/10/2020 para 09/02/2021. Paulo Pombo Tocantins - Prefeito Municipal.

3º TERMO ADITIVO Nº 678/2020 - CONTRATO Nº 1741/2017, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2017-00015, PMP/WEBOSFT TECNOLOGIA LTDA-ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ACESSORIA TECNOLÓGICA NA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PARA CONTROLE DO ESTOQUE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Referente à renovação contratual por igual período, de 20/10/2020 para 20/10/2021 e valor, de R\$ 16.200,00. Paulo Pombo Tocantins - Prefeito Municipal.

4º TERMO ADITIVO Nº 679/2020 - CONTRATO Nº 1742/2017, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2017-00015, PMP/WEBOSFT TECNOLOGIA LTDA-ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ACESSORIA TECNOLÓGICA NA UTILIZAÇÃO DOS SISTEMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS. Referente à renovação contratual por igual período, de 20/10/2020 para 20/10/2021 e valor de R\$ 90.000,00. Paulo Pombo Tocantins - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20200303
ORIGEM CARONA Nº A/2020-0025EMSA
CONTRATANTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O) LUIZ VIANA TRANSPORTES LTDA
OBJETO Adesão parcial a Ata de Registro de Preços nº 003/2019, oriunda do Pregão Presencial nº 003/2019, que versa sobre a contratação de serviços de locação de veículos automotores, sem motoristas, em caráter permanente, em regime mensalista, com quilometragem livre, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Parauapebas, Estado do Pará.
VALOR TOTAL R\$ 3.096.998,04 (três milhões, noventa e seis mil, novecentos e noventa e oito reais e quatro centavos)
VIGÊNCIA 05 de Agosto de 2020 a 04 de Agosto de 2021
DATA DA ASSINATURA 05 de Agosto de 2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20200354
ORIGEM TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020-001SEMOB
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
CONTRATADA(O) REI ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
OBJETO Contratação de empresa especializada, para executar serviços da construção de canteiros, estacionamentos e drenagem na área externa da portaria da Floresta Nacional dos Carajás, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.
VALOR TOTAL R\$ 1.604.909,00 (um milhão, seiscentos e quatro mil, novecentos e nove reais)
VIGÊNCIA 21 de Outubro de 2020 a 18 de Junho de 2021
DATA DA ASSINATURA 21 de Outubro de 2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20200355
ORIGEM DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-002SEHAB
CONTRATANTE FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
CONTRATADA(O) CARLOS LINDENBERGUE LIMA
OBJETO Locação de imóvel para funcionamento do Departamento de Cadastro (no bairro Cidade Jardim) afim de atender as demandas dos moradores das proximidades do bairro Cidade Jardim, através do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social.
VALOR TOTAL R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)
VIGÊNCIA 22 de Outubro de 2020 a 22 de Maio de 2021
DATA DA ASSINATURA 22 de Outubro de 2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20170399
ORIGEM: CONTRATO Nº 20170399
DECORRENTE: PREGÃO Nº 9/2017-006SEMSA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS/SEMSA
CONTRATADA (O) M. A. M. MUNIZ COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI-ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LAVANDERIA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA UPA, SAMU E ABS E DO HOSPITAL GERAL DO MUNICÍPIO DE PARAUPEBAS, ESTADO DO PARÁ.
VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$ 1.332.872,72 (um milhão trezentos e trinta e dois mil oitocentos e setenta e dois reais e dois centavos).
VIGÊNCIA INICIAL DO CONTRATO: 16 de Outubro de 2017 a 16 de Outubro de 2018.
VALOR DO CONTRATO APÓS 4º TAC: R\$ 6.664.343,60 (seis milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, trezentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO APÓS 4º TAC: 16 de Outubro de 2017 a 16 de Outubro de 2020.
VALOR ADITIVO NO 4º TAC: R\$ 1.666.085,90 (Um milhão seiscentos e sessenta e seis mil, oitenta e cinco reais e noventa centavos) E O PRAZO DE 12(DOZE) MESES (16 de Outubro de 2020 a 16 de Outubro de 2021).
DATA DO ADITIVO: 04/08/2020

COMUNICADO

PREGÃO Nº 9/2019-010SEMSA
A Prefeitura Municipal de Parauapebas, através SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio do Pregoeiro, comunica a todos os Interessados que o processo licitatório Nº 9/2019-010SEMSA, que versa sobre Registro de Preços para eventual aquisição de material permanente odontológico, destinado a atender a Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Parauapebas, Estado do Pará, com base na análise e conclusão, pela AUTORIDADE COMPETENTE, de que será necessário efetuar algumas modificações nos quantitativos inicialmente solicitados que atenderá o Hospital Geral de Parauapebas, Clínicas Médicas, Unidades Básicas de Saúde e UPA24hrs, assim como amparado no Parecer Jurídico emitido pela D. Procuradoria Geral do Município, foi REVOGADO o processo acima.

Parauapebas-PA, 23 de outubro de 2020
LEO MAGNO MORAES CORDEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2019-01SEPLAN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, mediante a Comissão de Licitação devidamente designada, torna público que às 09:00 horas do dia 11 de dezembro de 2020, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo técnica e preço, para Contratação de serviços de engenharia, atualização do Cadastro Imobiliário Fiscal e da Planta Genérica de Valores, Implantação do Sistema de Cadastro Técnico Multifinalitário Municipal, por meio de Aerolevamento, Geoprocessamento e Fornecimento do Sistema de Informação Geográfica a serem executadas no Município de Parauapebas, Estado do Pará, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se nas dependências da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, localizada no Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/Nº, Bairro Beira Rio II, Cidade de Parauapebas/PA, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente (das 8 às 14h), e ainda através do www.governotransparente.com.br/transparencia/4507490, consultar no ícone licitações ou do Portal do TCM-PA www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico.

Parauapebas - PA, 23 de outubro de 2020.
FABIANA DE SOUZA NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2020-019PMP
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante o Pregoeiro devidamente designado, torna público que fica REABERTO o presente processo, com a sessão marcada para às 09:00 horas do dia 09 de Novembro de 2020, onde será dada continuidade aos trabalhos

